

# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 19 de dezembro de 1983

SUPLEMENTO

ANO VII - Nº 239

## SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

### SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL-SHIS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 020/83 - C.A.

Dispõe sobre adequação dos salários da SHIS ao Decreto nº 7.457, de 29 de março de 1983.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

R E S O L V E :

I - Revogar a Resolução nº 018/83 - C.A., de 11 de outubro de 1983;

II - APROVAR, por unanimidade, a proposta de adequação dos salários da SHIS ao Decreto nº 7.457, de 29.03.83, nos termos abaixo:

1 - da extinção da participação nos lucros dos empregados da Empresa, através da supressão do item III e parágrafos 1º e 2º do artigo 35, do Contrato Social;

II - de conceder aos servidores contratados até a data do início da vigência do Decreto nº 7.457 uma vantagem pessoal equivalente a 16,666% que corresponde a 1/12 (um doze avos) de dois salários sobre o somatório do salário e gratificações, a ser paga em rubrica própria;

III - de retroagir o pagamento do adicional a partir da data da vigência do Decreto nº 7.457, qual seja 29 de março de 1983;

IV - de manter o Plano de Cargos e Salários que se encontra em fase de aprovação no C.P.P.;

V - pelo encaminhamento ao Conselho de Política de Pessoal - C.P.P. e após a Reunião de Sócios Quotistas. - Processo nº 235.541/83.

Brasília, 14 de dezembro de 1.983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA  
Presidente

OSWALDO PUGLIA  
Conselheiro

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA  
Conselheiro

VALDEMAR OTTANI  
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS  
Conselheiro - Relator

ROBERTO PIRES BARBOSA  
Conselheiro

JOSE WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES  
Conselheiro

DECISÃO Nº 087/83 - C.A.

Dispõe sobre celebração de Termo de Permissão de Uso entre a SHIS e a SEG.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"HOMOLOGAR, por unanimidade, a Resolução nº 107, da Diretoria da Sociedade, tomada em sua 1.196a. Sessão, realizada em 29.11.83, autorizando a celebração de Termo de Permissão de Uso com a Secretaria de Governo do Distrito Federal, referente as salas nºs 102, 104 e 106, do Bloco "A", da QE 15, Guarã II - Processo nº 6718/73".

Brasília, 14 de dezembro de 1.983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA  
Presidente

OSWALDO PUGLIA  
Conselheiro - Relator

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA  
Conselheiro

VALDEMAR OTTANI  
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS  
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA  
Conselheiro

JOSE WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES  
Conselheiro

DECISÃO Nº 088/83 - C.A.

Dispõe sobre celebração de Termo de Permissão de Uso entre a SHIS e a FSS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"HOMOLOGAR, por unanimidade, a Resolução nº 103/83, da Diretoria da Sociedade, tomada em sua 1.195a. Sessão, realizada em 22.11.83, autorizando a celebração de Termo de Permissão de Uso com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, referente a loja nº 22, do Bloco "A", da QI 11, do Guarã-I, Processo nº 234.375/83".

Brasília, 14 de dezembro de 1.983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA  
Presidente

OSWALDO PUGLIA  
Conselheiro - Relator

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA  
Conselheiro

VALDEMAR OTTANI  
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS  
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA  
Conselheiro

JOSE WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES  
Conselheiro

## DECISÃO Nº 089/83 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

## D E C I D E :

"DEFERIR, por unanimidade, a concessão de um imóvel à Senhora TEREZINHA MATIAS SILVA, compatível com a capacidade financeira da requerente e de acordo com as normas da Empresa Processo nº 004.401/68".

Brasília, 14 de dezembro de 1.983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA  
Presidente

OSWALDO PUGLIA  
Conselheiro-Relator

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA  
Conselheiro

VALDEMAR OTTANI  
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS  
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA  
Conselheiro

JOSÉ WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES  
Conselheiro

## DECISÃO Nº 090/83 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

## D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de AUGUSTO CAUNA TELLES - Processo nº 237.237/83, tendo em vista o interessado encontrar-se na condição de ex-promitente comprador de imóvel no Distrito Federal até o ano de 1983".

Brasília, 14 de dezembro de 1.983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA  
Presidente

OSWALDO PUGLIA  
Conselheiro

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA  
Conselheiro

VALDEMAR OTTANI  
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS  
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA  
Conselheiro

JOSÉ WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES  
Conselheiro

## DECISÃO Nº 091/83 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

## D E C I D E :

"a) - DEFERIR, por unanimidade, a solicitação de EDIVALDO MARQUES REBOUÇAS - Processo nº 137.752/78, devendo ser redistribuído ao interessado o imóvel sito à QNF 17, Conj. "E", Casa 05, Taguatinga - Distrito Federal, de acordo com as normas vigentes na Empresa.

b) - DEFERIR, por unanimidade, a solicitação de ANTONIO DE SOUSA NETO - Processo nº 065.462/76, devendo ser redistribuído ao requerente a casa nº 29, do Conj. "M", da QNO 06, em Taguatinga, Distrito Federal, de acordo com as normas vigentes na Empresa".

Brasília, 14 de dezembro de 1.983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA  
Presidente

OSWALDO PUGLIA  
Conselheiro

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA  
Conselheiro

VALDEMAR OTTANI  
Conselheiro-Relator

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS  
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA  
Conselheiro

JOSÉ WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES  
Conselheiro

## DECISÃO Nº 092/83 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

## D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de MARY LÚCIA ALVES MARTINS - Processo nº 236.267/83, CARMEN LÚCIA SALLES DA SILVA - Processo nº 236.813/83 e DELMA DE JESUS NÓBREGA FRANÇA - Processo nº 237.229/83, tendo em vista que os requerentes foram possuidores de imóveis residenciais no Distrito Federal".

Brasília, 14 de dezembro de 1.983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA  
Presidente

OSWALDO PUGLIA  
Conselheiro

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA  
Conselheiro

VALDEMAR OTTANI  
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS  
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA  
Conselheiro-Relator

JOSÉ WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES  
Conselheiro

DECISÃO Nº 093/83 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"REVOGAR, por unanimidade, em parte, a Decisão nº 168/82 - C.A., de 25.11.82, para DEFERIR as solicitações de MARIA JOSÉ LOURENÇO SANTOS e RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS - Processo nº 220.575/82, devendo os interessados serem atendidos de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa".

Brasília, 14 de dezembro de 1.983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA
Presidente

OSWALDO PUGLIA
Conselheiro

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA
Conselheiro-Relator

VALDEMAR OTTANI
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES
Conselheiro

lata.

DECISÃO Nº 094/83 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"DEFERIR, por unanimidade, as solicitações de MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUSA e FRANCISCO FERREIRA - Processo nº 237.070/83, devendo os interessados serem atendidos de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa".

Brasília, 14 de dezembro de 1.983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA
Presidente

OSWALDO PUGLIA
Conselheiro

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA
Conselheiro-Relator

VALDEMAR OTTANI
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 095/83 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de JOÃO BATISTA DA SILVA - Processo nº 235.002/83, tendo em vista o mesmo encontrar-se na condição de ex-proprietário de imóvel desta Empresa".

Brasília, 14 de dezembro de 1.983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA
Presidente

OSWALDO PUGLIA
Conselheiro

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA
Conselheiro-Relator

VALDEMAR OTTANI
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES
Conselheiro

DECISÃO Nº 096/83 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"DEFERIR, por unanimidade, as solicitações de DINARTE TAVARES DE OLIVEIRA - Processo nº 237.104/83, JONILDO MENEZES SILVA e MARTA FRANCISCO ROCHA - Processo nº 237.105/83, devendo os interessados serem atendidos de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa".

Brasília, 14 de dezembro de 1.983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA
Presidente

OSWALDO PUGLIA
Conselheiro

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA
Conselheiro

VALDEMAR OTTANI
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

JOSÉ WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA

VALDEMAR OTTANI

OSWALDO PUGLIA

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

OSWALDO PUGLIA

VALDEMAR OTTANI

ROBERTO PIRES BARBOSA

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

OSWALDO PUGLIA

VALDEMAR OTTANI

ROBERTO PIRES BARBOSA

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

OSWALDO PUGLIA

VALDEMAR OTTANI

ROBERTO PIRES BARBOSA

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

JOSÉ WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA

VALDEMAR OTTANI

OSWALDO PUGLIA

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

BRASÍLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 1983

ODUVALDO DE AZEREDO BRAGA

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

### CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1983

Deliberativo, a alteração do Orçamento Sintético da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1983, na forma dos quadros anexos, conforme termos constantes do processo nº 461.240/83.

Aprova a alteração do Orçamento Sintético da FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, para o exercício de 1983

Brasília, 09 de dezembro de 1983

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da FSS-DF,

R E S O L V E,

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Deliberativo  
da Fundação do Serviço Social do DF

Anovar, "ad referendum" do Conselho

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

SITUAÇÃO NOVA

Cr\$1,00

ELEMENTO	PROJETOS / ATIVIDADES									TOTAL
	2.847	2.910	2.915	2.917	2.918	2.919	1.01	1.02	2.01	
3.1.1.1	1.611.411.000	51.172.900	8.431.619	420.746.000	225.385.180	325.441.336	21.224.000	-	230.225.117	2.894.037.152
3.1.1.3	400.095.000	11.478.123	1.891.219	100.788.000	50.640.916	66.998.989	6.776.000	-	51.640.864	690.309.111
3.1.2.0	225.226.000	72.041.834	75.376.168	14.003.000	154.383.507	25.065.578	3.000.000	-	-	569.096.087
3.1.3.1	7.793.382	187.730	-	2.600.000	24.110.434	8.860.202	-	-	-	43.551.748
3.1.3.2	303.059.286	11.969.984	67.060.400	37.990.000	64.298.627	70.563.752	4.500.000	-	-	559.442.049
3.1.9.2	1.001.772	-	-	-	-	-	-	-	-	1.001.772
3.2.3.1	16.532.211	139.593.214	-	11.210.000	199.370.044	163.613.680	30.711.789	-	-	561.030.938
3.2.5.9	1.620.000	74.957.084	17.974.000	13.729.000	213.667.663	119.912.733	3.130.000	-	-	444.990.480
3.2.8.0	22.952.000	938.385	253.355	2.913.000	3.590.884	575.514	-	-	2.254.927	33.478.065
4.1.1.0	26.096.893	978.483	-	-	-	-	25.000.000	273.000.000	-	325.075.376
4.1.2.0	112.829.107	4.921.517	17.100.000	6.560.000	19.200.000	6.197.978	-	30.535.000	-	197.343.602
4.2.5.0	8.000.000	-	-	2.100.000	-	-	-	-	-	10.100.000
4.3.3.0	8.200.000	-	-	2.600.000	-	119.787.772	-	-	-	130.587.772
<b>T O T A L</b>	<b>2.744.816.651</b>	<b>368.239.254</b>	<b>188.086.761</b>	<b>615.239.000</b>	<b>954.647.255</b>	<b>907.017.534</b>	<b>94.341.789</b>	<b>303.535.000</b>	<b>284.120.908</b>	<b>6.460.044.152</b>

SITUAÇÃO ANTERIOR

(Cr\$1,00)

ELEMENTO	PROJETOS / ATIVIDADES									TOTAL
	2.847	2.910	2.915	2.917	2.918	2.919	1.01	1.02	2.01	
3.1.1.1	1.611.411.000	51.172.900	8.431.619	420.746.000	225.385.180	325.441.336	21.224.000	-	230.225.117	2.894.037.152
3.1.1.3	400.095.000	11.478.123	1.891.219	100.788.000	50.640.916	66.998.989	6.776.000	-	51.640.864	690.309.111
3.1.2.0	225.226.000	72.041.834	75.376.168	14.003.000	154.383.507	25.065.578	3.000.000	-	-	569.096.087
3.1.3.1	9.200.000	187.730	-	2.600.000	24.110.434	8.860.202	-	-	-	44.958.366
3.1.3.2	302.524.440	11.969.984	67.060.400	37.990.000	64.298.627	70.563.752	4.500.000	-	-	558.907.203
3.1.9.2	1.750.000	-	-	-	-	-	-	-	-	1.750.000
3.2.3.1	16.532.211	139.593.214	-	11.210.000	199.370.044	163.613.680	30.711.789	-	-	561.030.938
3.2.5.9	-	74.957.084	17.974.000	13.729.000	213.667.663	119.912.733	3.130.000	-	-	443.370.480
3.2.8.0	22.952.000	938.385	253.355	2.913.000	3.590.884	575.514	-	-	2.254.927	33.478.065
4.1.1.0	26.096.893	978.483	-	-	-	-	25.000.000	273.000.000	-	325.075.376
4.1.2.0	112.829.107	4.921.517	17.100.000	6.560.000	19.200.000	6.197.978	-	30.535.000	-	197.343.602
4.2.5.0	8.000.000	-	-	2.100.000	-	-	-	-	-	10.100.000
4.3.3.0	8.200.000	-	-	2.600.000	-	119.787.772	-	-	-	130.587.772
<b>T O T A L</b>	<b>2.744.816.651</b>	<b>368.239.254</b>	<b>188.086.761</b>	<b>615.239.000</b>	<b>954.647.255</b>	<b>907.017.534</b>	<b>94.341.789</b>	<b>303.535.000</b>	<b>284.120.908</b>	<b>6.460.044.152</b>

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 612, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.

Aprova o "Hino do Policial Civil do Distrito Federal" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

**R E S O L V E:**

1 - Fica aprovado o "Hino do Policial Civil do Distrito Federal", com letra do Delegado de Polícia DAVID SALLES, música de OLIVEIROS SALLES e arranjo do Primeiro-Tenente BM EVA NILDO BORGES DE MOURA, na forma dos Anexos I - Letra e II - Partitura.

2 - O "Hino do Policial Civil do Distrito Federal" terá, obrigatoriamente, execução, execução e canto ou canto em uníssono:

- a) nas sessões cívicas realizadas nos órgãos policiais da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SEP, precedido pelo Hino Nacional Brasileiro, se executados na mesma ocasião;
- b) nas solenidades comemorativas do Dia do Policial Civil, realizadas no âmbito da Secretaria;
- c) nas solenidades inaugurais ou de encerramento de cursos, estágios ou outras atividades de ensino, promovidas pela Escola de Polícia da SEP.

2.1 - Fica facultada a execução ou canto do Hino em cerimônias fúnebres ou festivas e nos momentos de regozijo aos quais se associe sentido classista policial.

3 - Durante a execução instrumental ou vocal do Hino observar-se-á atitude de respeito, conservando-se todos de pé e em silêncio, à exceção do policial, que sempre participará da execução vocal.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1983.

LAURO MELCHIADES RIETH  
Secretário de Segurança Pública do DF

(ANEXO I A PORTARIA Nº 612/83-SEP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983)

HINO DO POLICIAL CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

**LETRA** : DAVID SALLES  
**MÚSICA** : OLIVEIROS SALLES  
**ARRANJO** : 1º Ten BM - EVANILDO BORGES DE MOURA

Tenho orgulho de ser policial,  
Enobrece-me a alta missão  
De lutar contra o crime e o mal  
E, do bem, ser mais uma expressão.

Estribilho

Em defesa da paz social,  
Do direito, da ordem, da lei...  
Sempre, sempre eu serei policial,  
Atalaia eterno eu serei.

Sou um forte na luta renhida.  
Na peleja maior, sem ceder,  
Se preciso, darei a minha vida!  
Cumprimento de um nobre dever.

Estribilho

Em defesa da paz social,  
Do direito, da ordem, da lei...  
Sempre, sempre eu serei policial,  
Atalaia eterno eu serei.

Se a Pátria clamar, insultada,  
Far-me-ei, com bravura, presente,  
Pugnando por ti, Pátria amada,  
Té que o último alento me alente.

Estribilho

Em defesa da paz social,  
Do direito, da ordem, da lei...  
Sempre, sempre eu serei policial,  
Atalaia eterno eu serei.

(ANEXO II A PORTARIA Nº 612/83-SEP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983)

**HINO DO POLICIAL CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**  
**ARRANJO - 1º Ten BM EVANILDO B. DE MOURA.**  
**CONDUTOR D. C.**

PORTARIA Nº 614, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

Institue o Regime Escolar dos alunos matriculados em cursos, estágios e demais atividades de ensino da Escola de Polícia - ESPOL da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

1. INSTITUIR o REGIME ESCOLAR dos alunos matriculados em cursos, estágios e demais atividades de ensino da Escola de Polícia - ESPOL desta Pasta.

SEÇÃO I.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. Considera-se aluno todo aquele que for regularmente matriculado em cursos, estágios e demais atividades de ensino promovidas pela Escola de Polícia - ESPOL ou por outra entidade, mediante convênio ou a título de colaboração.

2.1 Aplicam-se ao ouvinte ou observador as mesmas normas de conduta relativas ao aluno.

3. A instituição policial é alicerçada nas sólidas bases da hierarquia e disciplina, dogmas que serão referenciados pelos alunos.

4. Hierarquia policial civil é a ordenação dos policiais em diferentes níveis, segundo a classificação de cargos e a estrutura organizacional do Grupo-Polícia Civil.

5. Disciplina policial é a rigorosa observância, o irrestrito acatamento, a obediência e o respeito às leis, regulamentos, normas de serviço e ordens superiores.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DO ALUNO

6. São direitos do aluno:

- a) receber, com oportunidade, o material didático destinado à sua instrução, quando produzido pela Escola;
- b) apresentar sugestões, críticas construtivas ou fazer observações, por escrito, sobre cursos, estágios e outras atividades;
- c) solicitar ao professor ou instrutor os esclarecimentos que julgar necessários à boa compreensão das aulas;
- d) interpor recurso de acordo com as normas em vigor;
- e) apresentar trabalhos, teses ou defender idéias de interesse técnico-didático ou policial;
- f) freqüentar as dependências da Escola que lhe forem franqueadas;
- g) apresentar defesa escrita, quando submetido a sindicância ou comissão de disciplina designada pelo Diretor da Escola para apurar transgressão disciplinar.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DO ALUNO

7. São deveres do aluno:

- a) observar rigorosamente as normas desta Portaria e demais ordens emanadas pela Direção da ESPOL;
- b) ser pontual e assíduo a todos os labores didáticos;

FRANQUEADO

Brasília, 28/09/83.

c) tratar com urbanidade, cortesia e discrição professores, funcionários e demais alunos, primando por um ambiente escolar fraterno e agradável;

d) ser disciplinado, obediente e acatar as determinações superiores;

e) participar da vida escolar com interesse e educação;

f) trajar-se adequadamente e em condições de asseio e higiene;

g) zelar pela limpeza e conservação das instalações e demais utensílios da ESPOL;

h) comunicar, incontinenti, à Direção da ESPOL quaisquer irregularidades relativas às atividades de ensino;

i) contribuir, na sua esfera de ação, e com seu exemplo, para o prestígio da ESPOL e da unidade policial da qual faz parte.

#### SEÇÃO IV

##### DAS PROIBIÇÕES

8. É defeso ao aluno, no âmbito das instalações da Escola:

a) portar arma em sala de aula;

b) ingressar nas suas dependências trajado inadequadamente;

c) transportar ou ingerir bebida alcoólica;

d) promover reuniões sem autorização da Direção;

e) afixar ou distribuir panfletos, cartazes, fotografias, etc., sem autorização da Direção;

f) utilizar armamento pessoal nas aulas de tiro, sem autorização do professor ou instrutor.

#### SEÇÃO V

##### DO REPRESENTANTE DE TURMA

9. Cada turma de alunos será representada por um de seus integrantes, eleito sob orientação do Coordenador de Curso.

9.1. São atribuições do representante de turma:

a) tratar dos interesses coletivos da turma ou pessoais dos alunos, junto ao Coordenador;

b) zelar pela conservação, proteção e economia do material de ensino junto à turma;

c) apresentar ao Coordenador sugestões objetivando melhores condições de ensino.

#### SEÇÃO VI

##### DAS ATIVIDADES ESCOLARES

10. As aulas terão a duração prevista no respectivo plano de curso.

10.1. Durante as aulas práticas e exercícios a concessão de intervalos para descanso ficará, quando for o caso, a critério do professor ou instrutor.

11. Ao primeiro sinal, cinco minutos antes do início da aula, os alunos deverão tomar imediatamente os respectivos lugares e aguardar a chegada do professor ou instrutor.

12. Os alunos receberão de pé os professores e instrutores, bem como o Diretor da ESPOL e demais Autoridades que ingressarem na sala de aula, sentando-se quando autorizados.

12.1. Caberá ao professor ou instrutor ordenar que os alunos se levantem para receberem o Diretor da ESPOL ou outra Autoridade, durante a aula.

#### SEÇÃO VII

##### DA FREQUÊNCIA

13. A frequência é obrigatória a toda e qual

quer atividade programada para o aluno, sendo considerada ato de serviço.

14. A apuração da frequência será feita no início de cada aula.

14.1. Após o início da aula é vedado o ingresso do aluno na sala, salvo se apresentado pelo Coordenador de Curso ou preposto.

14.2. O aluno atrasado deverá apresentar-se ao Coordenador de Curso, que autorizará ou não o ingresso do mesmo em sala de aula.

15. Considera-se atraso o ingresso do aluno em sala de aula durante os primeiros quinze minutos do início de cada aula.

16. Para efeitos escolares, a apuração da frequência será computada à vista do mapa de frequência, deduzidos atrasos e faltas, segundo as seguintes regras:

a) atraso justificado: não será considerado, até o limite de quatro;

b) cinco atrasos justificados: equivalem a uma falta;

c) atraso injustificado: equivale a 1 (um) atraso;

d) três atrasos injustificados: equivalem a 1 (uma) falta;

e) falta justificada: equivale a 1 (uma) falta;

f) falta injustificada: equivale a 2 (duas) faltas;

g) saída antecipada: equivale a 1 (um) atraso.

16.1. As faltas e atrasos dos alunos, quando for o caso, serão comunicadas ao órgão de pessoal respectivo, para os devidos fins.

16.2. Os atrasos ou saídas antecipadas convertidas em faltas para efeito escolar serão comunicados na forma do subitem 16.1, porém assinaladas como atrasos ou saídas antecipadas.

17. Serão justificadas as faltas, saídas antecipadas ou atrasos decorrentes de:

a) acidente em atividade de ensino;

b) doença, comprovada por atestado médico expedido ou homologado pela Junta Médica da SEP;

c) nojo;

d) doença grave em parente até 2º grau civil;

e) convocação pelo órgão de origem procedida através da Direção da ESPOL;

f) motivo de força maior.

17.1. Entende-se por força maior a circunstância fortuita, imprevisível e inevitável que impeça o aluno de assistir regularmente a aula.

18. A justificativa para atraso ou falta dependerá de requerimento ao Diretor da ESPOL, salvo no caso do item 17, alínea "e".

18.1. O requerimento de que trata este artigo, devidamente instruído com documentação probante do motivo alegado, será entregue pelo aluno ao Coordenador, para encaminhamento, nas 24 horas seguintes do primeiro dia útil após a ocorrência da falta ou atraso.

18.2. No caso de faltas sucessivas, a contagem do prazo será feita a partir da ocorrência da última.

18.3. No caso de licença médica a contagem do prazo será feita a partir do último dia indicado no atestado.

19. O limite de faltas admitido em cada curso, estágio e demais atividades de ensino será fixado no plano de atividade letiva.

19.1. Serão incluídas no limite de que trata este artigo as faltas justificadas.

19.2. No caso do aluno ficar impossibilitado de comparecer às aulas por motivo de doença grave ou acidente, cuja

recuperação implique em atingir ou exceder o limite de faltas previsto para o curso, poderá pedir o seu desligamento, admitindo-se nova matrícula no curso seguinte.

19.3. Em se tratando de curso de formação profissional, a nova matrícula de que trata o subitem anterior somente será admitida dentro da validade do concurso, se dessa forma dispuser o edital.

#### SEÇÃO VIII

##### DAS VERIFICAÇÕES DA APRENDIZAGEM

20. As verificações da aprendizagem poderão ser práticas ou teóricas.

21. Ao aluno que faltar à verificação da aprendizagem ou deixar de realizar trabalho para essa finalidade será atribuído o grau zero e, em consequência, eliminado do curso.

22. É vedado ao aluno, durante a realização de verificação da aprendizagem, comunicar-se com outro aluno, por qualquer meio, ou utilizar material, escrito ou equipamento não autorizado.

23. O aluno que não concordar com a nota ou menção atribuída poderá requerer vista de prova, no prazo de 24 horas da divulgação do resultado.

23.1. Constatada a existência de alguma falha no julgamento de sua prova ou trabalho, o aluno poderá requerer revisão ao professor da matéria respectiva, no prazo de 24 horas a contar da vista de prova.

23.2. O professor pronunciar-se-á conclusivamente quanto ao mérito do requerimento de revisão, no prazo de 24 horas a contar do recebimento do pedido.

23.3. Caberá recurso ao Diretor da ESPOL, nas 24 horas seguintes à divulgação do indeferimento total ou parcial da revisão.

23.4. O Diretor da ESPOL decidirá o recurso em 48 horas a contar do recebimento do pedido.

23.5. Não haverá revisão e recurso nas verificações práticas da aprendizagem.

#### SEÇÃO IX

##### DO MATERIAL ESCOLAR E PUBLICAÇÕES

24. A ESPOL, sempre que for possível, fornecerá gratuitamente ao aluno o material necessário ao desenvolvimento de trabalhos e verificações.

24.1. Não será fornecido material escolar para apontamentos de aula.

25. As publicações de caráter sigiloso serão distribuídas aos alunos mediante cautela, sendo recolhidas após o período necessário ao estudo, a critério da Direção.

25.1. O extravio de publicação sigilosa será apurado em sindicância, respondendo disciplinarmente quem lhe deu causa.

26. O material de propriedade da ESPOL que for necessário ficar sob guarda do aluno ser-lhe-á entregue mediante termo de responsabilidade, com prazo determinado para a devolução.

26.1. O aluno reporá o material que danificar ou extraviar-se durante o período que estiver sob sua responsabilidade.

#### SEÇÃO X

##### DOS CERTIFICADOS

27. Ao aluno aprovado em curso de formação profissional ou aperfeiçoamento, bem como aos participantes de estágios e outras atividades de ensino, será expedido "ex officio" um certificado, que obedecerá a modelo próprio.

27.1. É vedada a expedição de segunda via de certificado, podendo a ESPOL fornecer uma certidão relativa ao documento extraviado mediante requerimento do interessado.

#### SEÇÃO XI

##### DO ENCERRAMENTO DOS CURSOS, ESTÁGIOS E DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO

28. Os cursos, estágios e outras atividades de ensino poderão ser inaugurados e encerrados em sessão solene, programada e realizada pela ESPOL.

28.1. As solenidades, em princípio, seguirão o seguinte roteiro:

- a) hasteamento das Bandeiras Nacional, do Distrito Federal e da ESPOL;
- b) canto do Hino Nacional;
- c) discurso do representante dos alunos;
- d) juramento do policial civil;
- e) discurso do Diretor da ESPOL ou do Presidente da Sessão;
- f) encerramento da solenidade com Hino do Policial Civil.

28.2. O comparecimento às solenidades e a participação do aluno são obrigatórias.

28.3. O juramento a que se refere a alínea "d" do subitem 28.1. será feito em voz alta, pronunciando-se o seguinte:

"Juro, pela minha honra, que viverei sempre com dignidade, até o momento final; que exercerei a função policial com desassombro e probidade, visando enaltecer a Polícia; o que farei, se necessário, com o sacrifício da própria vida."

29. É vedada a confecção de convites, flâmulas, decalques, chaveiros, etc., alusivos aos cursos, estágios ou outras atividades de ensino, contendo ou não os brasões da Secretaria de Segurança Pública, da Polícia Civil ou da ESPOL, sem autorização expressa do Diretor da Escola.

29.1. As turmas de formandos poderão homenagear uma autoridade administrativa da Secretaria de Segurança Pública ou um policial civil do DF, tomando seu nome, segundo dispuser o Diretor da ESPOL.

#### SEÇÃO XII

##### DO DESLIGAMENTO

30. Será desligado do curso, estágio ou outra atividade de ensino o aluno que:

- a) requerer o seu desligamento, quando sua matrícula for facultativa;
- b) for contra-indicado por médico da Junta Médica da SEP;
- c) matriculado, não se apresentar no prazo previsto;
- d) ultrapassar o limite de faltas estabelecido;
- e) for excluído;
- f) falecer no decorrer da atividade de ensino;
- g) deixar de satisfazer os requisitos especificados no currículo respectivo.

#### SEÇÃO XIII

##### DOS ATOS DE INDISCIPLINA ESCOLAR

31. São atos de indisciplina escolar:

- a) inobservar, induzir ou instigar alunos à inobservância das normas em vigor na ESPOL ou regras de segurança durante aula de tiro;
- b) faltar com respeito, educação ou urbanidade para com professores, funcionários e alunos;
- c) ameaçar ou agredir professores, outro

aluno ou funcionário;

d) promover manifestações contra atos da Direção da ESPOL ou de outras autoridades;

e) provocar animosidade entre alunos;

f) praticar ato que comprometa o conceito da ESPOL;

g) inobservar as regras de assiduidade e pontualidade escolar;

h) simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigação escolar;

i) deixar de comunicar doença de caráter infecto-contagiosa à Coordenação do Curso ou deixar de submeter-se a exame de saúde determinado pela Direção da Escola;

j) dar conhecimento a terceiros de assuntos classificados como sigilosos, ou divulgar, através de qualquer meio, fatos ocorridos na Escola;

l) penetrar, sem prévia autorização, em recinto privativo ou em área proibida a alunos;

m) retirar, sem autorização prévia, qualquer documento ou objeto das dependências da ESPOL;

n) aliciar ou tentar aliciar professores ou funcionários com o fim de obter vantagem para si ou para outrem;

o) apresentar-se em estado de embriaguez, introduzir ou guardar bebida alcoólica em dependências da ESPOL;

p) exteriorizar, através de atos, gestos ou palavras, relacionamento indecoroso com alunos, funcionários ou qualquer pessoa;

q) provocar escândalo ou qualquer alteração da ordem no âmbito da ESPOL;

r) praticar ato incompatível com a moral e dignidade;

s) praticar atos que afetem o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, nos termos das normas regulamentares específicas.

t) referir-se de modo depreciativo às autoridades e atos da Administração Pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim;

u) manter relações de amizade ou exibir-se em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

v) faltar à verdade, por malícia ou má fé quando perquirido pela Administração da Escola ou por professor;

x) atribuir-se a qualidade de representante da Escola, sem expressa autorização.

## SEÇÃO XIV

## DAS PENALIDADES

32. As penalidades são:

- a) repreensão;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

32.1. Compete ao Diretor da ESPOL aplicar as penalidades previstas neste item.

33. Aos atos de indisciplina escolar previstos nas alíneas "g" e "t" do item 31, de natureza leve, corresponderá a pena de REPREENSÃO; aos previstos nas alíneas "a", "b", "e", "f", "h", "m", "n", "p", "u", "v" e "x", de natureza média, corresponderá a pena de SUSPENSÃO; aos previstos nas alíneas "c", "d", "i", "j", "l", "o", "q", "r" e "s" de natureza grave, corresponderá a pena de EXCLUSÃO do curso, estágio ou atividade de ensino.

33.1. A pena de exclusão será aplicada, ainda, ao aluno reincidente na prática de ato de indisciplina escolar.

33.2. Considera-se reincidente o aluno que for punido duas vezes pela prática de atos de indisciplina escolar, de qualquer natureza.

34. A pena de suspensão não poderá exceder ao limite máximo de faltas a que se refere o item 19 desta Portaria.

34.1. O Diretor da Escola, considerando a necessidade inarredável do ensino, poderá determinar que o aluno apenas do assista as aulas durante o período de suspensão.

34.2. Inobservando a determinação do precedente subitem, será aplicada ao aluno recalcitrante a pena de exclusão.

35. As penalidades previstas nesta Portaria geram efeitos exclusivamente escolares, representando o Diretor da Escola a autoridade competente quando o comportamento de aluno policial civil ou militar infringir preceitos da legislação que lhes for peculiar.

36. As penas serão aplicadas por escrito, através de Ordem de Serviço e publicadas no Boletim da Secretaria de Segurança Pública.

37. Quando o aluno, mediante uma ou mais ação ou omissão, praticar dois ou mais atos de indisciplina escolar, aplicar-se-á a pena referente ao mais grave.

38. Na aplicação das penas previstas nesta Portaria serão consideradas a natureza do ato, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticado, os danos e a repercussão do fato, além dos antecedentes genéricos do aluno.

39. O Diretor da ESPOL, julgando conveniente, designará um sindicante ou comissão, composta de três policiais, para apurar ato de indisciplina escolar cometido por aluno, assegurando-se-lhe ampla defesa.

## SEÇÃO XV

## DISPOSIÇÕES FINAIS

40. As normas específicas relativas aos cursos públicos e interno prevalecem sobre as desta Portaria, no que colidirem.

41. O uniforme ou trage adequado a cada atividade de ensino será estabelecido pelo Diretor da ESPOL.

42. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola de Polícia.

43. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 19 de dezembro de 1983.

LAURO MELCHIADES RIETH

Secretário de Segurança Pública do DF

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO  
DISTRITO FEDERAL - DETRAN  
ATOS DO DIRETOR**

Instrução de Serviço Nº 1427/83

Brasília-DF, 09 de Dezembro 1.983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Inciso XXII do Artigo 43 do Decreto nº 3.535/76, combinado com o Inciso II do Artigo 43, do Decreto nº 7.343 de 30 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E ,

Aprovar a alteração orçamentária desta Autarquia e autorizar a Gerência de Administração a movimentar, conforme quadros anexos.

Juarez Arruda Gomes de Sá - Bel  
Diretor Geral

SEP/DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/GAGE  
ORÇAMENTO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO DE 1.983

Cr\$ 1,00

R E C E I T A		D E S P E S A	
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	2.202.880.000	FUNÇÃO 06 - DEFESA NAC. E SEG. PÙB.	59.750.000
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000	PROGRAMA 30 - SEGURANÇA PÚBLICA	59.750.000
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.055.880.000	SUBPROGRAMA 535 - CONTROLE E SEG. T. ROD.	59.750.000
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.146.000.000	1.02 - RENOV. FROTA DE V. DO DETRAN/DF	44.000.000
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	62.800.000	1.859 - CONST. CIRETRANS E D. V. CID. SAT.	15.750.000
2200.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	3.000.000	FUNÇÃO 16 - TRANSPORTE	2.251.655.233
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.800.000	PROGRAMA 91 - TRANSPORTE URBANO	2.251.655.223
SUPERAVIT FINANCEIRO	45.725.223	SUBPROGRAMA 537 - CONTROLE E S. T. URB.	2.251.655.223
		1.01 - CONST. ED. ENG. DE TRÁFEGO	93.000.000
		1.990 - SINAL. DE VIAS PÚBLICAS DO D.F	27.100.000
		2.863 - MANUT. DAS ATIV. DO DETRAN/DF	1.787.610.223
		2.896 - MANUT. SIST. DE SIN. V. PÚBLICAS	315.945.000
		2.907 - ATIVIDADES EDUC. DE TRÂNSITO	28.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>2.311.405.223</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.311.405.223</b>

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	D E N O M I N A Ç Ã O	O R I G E N S D O S R E C U R S O S		T O T A L
		PRÓPRIO	G D F	
1.01	CONSTRUÇÃO DO ED. DE ENG. DE TRÁFEGO	93.000.000	-0-	93.000.000
1.02	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍC. DO DETRAN/DF	44.000.000	-0-	44.000.000
1.859	CONSTRUÇÃO DE CIRETRANS E DEP. VEÍC. CID. SAT.	-0-	15.750.000	15.750.000
1.990	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO D.F.	-0-	27.100.000	27.100.000
2.863	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN/DF	859.595.223	928.015.000	1.787.610.223
2.896	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SIN. DE V. PÚBLICAS	181.130.000	134.815.000	315.945.000
2.907	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	18.000.000	10.000.000	28.000.000
<b>TOTAL</b>		<b>1.195.725.223</b>	<b>1.115.680.000</b>	<b>2.311.405.223</b>

Cr\$ 1,00

E L E M E N T O S										
CÓDIGO	3.1.1.1	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.2	3.1.9.1	3.1.9.2	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	TOTAL
1.01	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	93.000.00	-0-	93.000.000
1.02	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	44.000.000	44.000.000
1.859	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	15.750,00	-0-	15.750.000
1.950	-0-	-0-	-0-	27.050.000	-0-	-0-	-0-	-0-	50.000	27.100.000
2.863	680.000.000	120.000.000	294.562.000	523.488.000	6.633.211	51.092.012	13.185.000	-0-	98.650.000	1.787.610.223
2.896	-0-	-0-	114.845.000	147.100.000	-0-	-0-	-0-	-0-	54.000.000	315.945.000
2.907	-0-	-0-	14.000.000	12.000.000	-0-	-0-	-0-	-0-	2.000.000	28.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>680.000.000</b>	<b>120.000.000</b>	<b>423.407.000</b>	<b>709.638.000</b>	<b>6.633.211</b>	<b>51.092.012</b>	<b>13.185.000</b>	<b>108.750.000</b>	<b>198.700.000</b>	<b>2.311.405.223</b>

Instrução de Serviço Nº 4994/83 Brasília-DF, 15 de Dezembro 1983

R E S O L V E

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Inciso XXII do Artigo 43 do Decreto nº 3.535/76, combinado com o Inciso II do Artigo 43, do Decreto nº 7.343 de 30 de dezembro de 1982, e Decreto 7.811 de 14 de dezembro de 1983,

Aprovar a alteração orçamentária desta Autarquia e autorizar a Gerência de Administração a movimentar, conforme quadros anexos.

JUAZEL ARRUDA GOMES DE SÁ - Bel  
Diretor Geral

SEP/DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/GAGE  
ORÇAMENTO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO DE 1983

Cr\$ 1,00

R E C E I T A		D E S P E S A	
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	2.275.880.000	FUNÇÃO 06 - DEFESA NAC. E SEG. PÚB.	59.750.000
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000	PROGRAMA 30 - SEGURANÇA PÚBLICA	59.750.000
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.128.880.000	SUBPROGRAMA 535 - CONTROLE E SEG. T. ROD.	59.750.000
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.146.000.000	1.02 - RENOV. FROTA DE V. DO DETRAN/DF	44.000.000
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	62.800.000	1.859 - CONST. CIRETRANS E D. V. CID. SAT.	15.750.000
2200.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	3.000.000	FUNÇÃO 16 - TRANSPORTE	2.324.665.223
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.800.000	PROGRAMA 91 - TRANSPORTE URBANO	2.324.665.223
SUPERAVIT FINANCEIRO.	45.725.223	SUBPROGRAMA 537 - CONTROLE E SEG. T. URB.	2.324.665.223
		1.01 - CONST. ED. ENG. DE TRÁFEGO	93.000.000
		1.990 - SINAL. DE V. PÚBLICAS DO D.F.	27.100.000
		2.863 - MANUT. DAS ATIV. DO DETRAN/DF	1.860.610.223
		2.896 - MANUT. SIST. DE SIN. V. PÚBLICAS	315.945.000
		2.907 - ATIVIDADE EDUC. DE TRÂNSITO	28.000.000
TOTAL	2.384.405.223	TOTAL	2.384.405.223

## ORÇAMENTO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO 1.983

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	D E N O M I N A Ç Ã O	O R I G E N S D O S R E C U R S O S		T O T A L
		PRÓPRIO	G D F	
1.01	CONSTRUÇÃO DO ED. DE ENG. DE TRÁFEGO	93.000.000	-0-	93.000.000
1.02	RENOVAÇÃO DA FROTA DE V. DO DETRAN/DF	44.000.000	-0-	44.000.000
1.859	CONSTRUÇÃO DE CIRETRANS E D. VEÍ. CID. SAT	-0-	15.750.000	15.750.000
1.990	SINALIZAÇÃO DE V. PÚBLICAS DO D.F	-0-	27.100.000	27.100.000
2.863	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN/DF	859.595.223	1.001.015.000	1.860.610.223
2.896	MANUTENÇÃO DO SIST. DE SIN. DE V. PÚBLICAS	181.130.000	134.815.000	315.945.000
2.907	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	18.000.000	10.000.000	28.000.000
TOTAL		1.195.725.223	1.188.680.000	2.384.405.223

SEP/DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
ORÇAMENTO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO DE 1983

Cr\$ 1,00

ELEMENTOS										
CÓDIGO	3.1.1.1	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.2	3.1.9.1	3.1.9.2	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	TOTAL
1.01	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	93.000.000	-0-	93.000.000
1.02	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	44.000.000	44.000.000
1.859	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	15.750.000	-0-	15.750.000
1.950	-0-	-0-	-0-	27.050.000	-0-	-0-	-0-	-0-	50.000	27.100.000
2.863	748.000.000	125.000.000	294.562.000	523.488.000	6.633.211	51.092.012	13.185.000	-0-	98.650.000	1.860.610.223
2.896	-0-	-0-	114.845.000	147.100.000	-0-	-0-	-0-	-0-	54.000.000	315.945.000
2.907	-0-	-0-	14.000.000	12.000.000	-0-	-0-	-0-	-0-	2.000.000	28.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>748.000.000</b>	<b>125.000.000</b>	<b>423.407.000</b>	<b>709.638.000</b>	<b>6.633.211</b>	<b>51.092.012</b>	<b>13.185.000</b>	<b>108.750.000</b>	<b>198.700.000</b>	<b>2.384.405.223</b>

## PROCURADORIA GERAL

### ATOS DO PROCURADOR GERAL

**PARECER Nº:** 2.128 / 83 - 1a. SPRG.

**PROCESSO Nº:** 000.709/ 80

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

**ASSUNTO:** Recolhimento de contribuição para a previdência Social.

**EMENTA:** Funcionário Público estatutário colocado à disposição de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, com ou sem ônus, não pode ser contratado sob o regime da legislação trabalhista.

Previdência Social - servidor público estatutário requisitado por outro órgão mantém seu vínculo com o regime previdenciário de origem, ainda que perceba do órgão requisitante remuneração integral ou complementar ou gratificação de qualquer natureza.

Restituição de contribuições previdenciárias indevidamente recolhidas - prescrição.

Senhor 1º Subprocurador Geral:

#### RELATÓRIO

O Senhor Secretário de Serviços Sociais consultou a Secretaria de Administração sobre a situação dos funcionários públicos colocados à disposição da Fundação do Serviço Social, especialmente no que se refere ao recolhimento de contribuição para a previdência social, indagando:

"2º) ... devem, obrigatoriamente, contribuir para o IAPAS, ou somente para os institutos de origem ou, finalmente para ambos?

3º) Caso a Fundação venha concedendo as vantagens e reconhecendo os direitos previstos na legislação trabalhista a esses funcionários, como deverá proceder, suspender o recolhimento das contribuições para o IAPAS ou pleitear dos mesmos a reposição das importâncias pagas?" (fls. 1/2).

As fls. 5/6, a Coordenação do Sistema de Pessoal, em parecer aprovado pelo Senhor Secretário de Administração, manifestou-se no sentido de que o funcionário requisitado deve "continuar contribuindo para o instituto de origem", bem como deveria ser solicitada a restituição das contribuições indevidamente recolhidas ao IAPAS.

Em sentido diametralmente oposto, pronunciou-se a douta Procuradoria Jurídica da Fundação do Serviço Social, defendendo a tese de que o funcionário público requisitado bloqueia vaga na Tabela de Empregos Permanentes ou nela é admitido e, por conseguinte, mantém relação empregatícia, devendo, portanto, contribuir para o IAPAS (fls. 8-verso/9-verso).

Considerando que a matéria é de natureza política e relevante, o ilustre Chefe da Procuradoria Jurídica da Fundação do Serviço Social propõe o encaminhamento dos autos a esta Procuradoria, o que foi acolhido pelo eminente Titular daquela Pasta.

#### PARECER

1. O assunto versado nestes autos, no que se refere ao recolhimento da contribuição previdenciária, me parece de maior simplicidade e se encontra previsto, com toda clareza, na legislação vigente. Entendo, por isso, que o ponto de vista esposto pela Secretaria de Administração está correto, somente merecendo reparos quanto ao seu embasamento legal.

2. Entretanto, o cerne da questão reside na situação funcional em que se encontram os funcionários públicos colocados, com ou sem ônus, à disposição da Fundação do Serviço Social.

3. Ora, como fazem certos os documentos de fls. 1,7-verso e 8, os funcionários públicos colocados à disposição da Fundação do Serviço Social, com ou sem ônus para os seus órgãos de origem, são contratados e incluídos nas Tabelas de Empregos Permanentes ou em Comissão, contribuem para o IAPAS, a despeito de continuarem contribuindo para os institutos de o

rigem, e lhe são reconhecidos todos os direitos e vantagens previstos na legislação trabalhista.

4. Temos, assim, um curioso caso em que uma pessoa, pelo exercício de uma única atividade ou função, se acha simultaneamente vinculada a dois regimes - o estatutário e o da legislação trabalhista - contribuindo, ainda, para dois regimes previdenciários diferentes.

5. O funcionário público colocado à disposição de outro órgão ou entidade pública jamais perde a sua condição de funcionário público, mesmo que não perceba vencimentos pelo seu órgão de origem. Permanece sujeito ao seu Estatuto, tanto no que tange aos direitos, quanto aos deveres, conta tempo de serviço para efeitos de aposentadoria e percepção de quinquênios, bem como faz jus ao recebimento de vantagens pessoais, como gratificação por tempo de serviço (quinquênio) e salário família, ainda que tenha sido requisitado sem ônus.

6. Assim, quando colocado à disposição de outro órgão, com ou sem ônus, ocorre apenas o deslocamento da prestação dos seus serviços do órgão a que pertence para outro. Nestas condições, jamais poderia ser contratado, sob que regime for, pelo órgão requisitante.

7. O fato de o funcionário público vier a perceber, no órgão em que, eventualmente, estiver prestando serviços, remuneração integral ou complementar ou, ainda, gratificação de qualquer natureza, não caracteriza qualquer vínculo em precatório.

8. Ora, assim sendo, não há falar em filiação ao regime previdenciário a que estiver sujeito o órgão requisitante, posto que mantém seu vínculo com o regime previdenciário de origem.

9. Aliás, nesse sentido, a legislação vigente é inequívoca, conforme se pode constatar dos textos dos artigos 24 e 27, II, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.081, de 24 de janeiro de 1979. verbis:

"Art. 24 - É segurado obrigatório da previdência social do funcionário federal o servidor civil estatutário da União, de Território e do Distrito Federal, bem como de autarquia federal, salvo as exceções expressamente previstas (o grifo não é do original).

Art. 27 - Mantém a qualidade de segurado:  
.....  
II - o funcionário requisitado para qualquer órgão público federal, estadual, de território, do Distrito Federal ou municipal, inclusive da Administração Indireta;  
....."

10. Com efeito, dos textos trazidos a colocação infere-se, com absoluta clareza, duas situações:

1a. - o funcionário civil estatutário do Distrito Federal é segurado obrigatório da previdência social do funcionário federal;

2a. - o funcionário civil estatutário do Distrito Federal, quando requisitado para a Administração Indireta, mantém a sua qualidade de segurado da previdência social do funcionário federal.

11. Resolvida a situação do funcionário civil estatutário do Distrito Federal, resta esclarecer a do servidor de outro órgão, estadual ou municipal, requisitado para prestar serviços a órgãos ou entidades do Distrito Federal. Neste caso, ocorrem duas hipóteses:

- o servidor está sujeito a regime próprio de previdência social;
- o servidor não está sujeito a regime próprio de previdência social.

12. Na primeira hipótese, o servidor mantém o seu vínculo com o regime previdenciário de origem, enquanto que, no segundo caso, conservará sua filiação ao regime da CLPS, ou seja, segurado da Previdência Social Urbana. Não é outro o sentido do item 17 e seus subitens, da Portaria nº 02, de 06 de junho de 1979, expedida pelo Secretário de Previdência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social, que estabelece normas sobre a filiação, inscrição e incidência de contribuições na previdência social. Ad litteram:

" 17 - O servidor civil da União, Estado, Território, Distrito Federal, Município ou autarquia sujeito, nessa qualidade, a regime próprio de previdência social, quando requisitado, ainda que para servir em entidade vinculada ao Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), continuará excluído do regime da CLPS (art. 3º, I), mantendo seu vínculo com o regime previdenciário de origem.

17.1 - O disposto no item 17 se aplica ao caso de requisição com ou sem ônus para a repartição de origem, ou em que além do vencimento e vantagem do seu cargo efetivo, o servidor requisitado percebe gratificação de qualquer natureza na repartição requisitante.

17.2 - O cálculo da contribuição e a forma do seu recolhimento obedecerão às normas da instituição de previdência a que se achar filiado o servidor requisitado.

17.3 - O servidor estadual, municipal, de sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação, nomeado para cargo do Grupo direção e Assessoramento Superiores da União, optando ou não pelo vencimento ou remuneração do órgão de onde proveio, continuará filiado ao regime de previdência social de origem.

17.4 - O servidor público não sujeito a regime próprio de previdência social e consequentemente filiado ao regime da CLPS conservará, quando requisitado, essa filiação.

17.4.1 - Na hipótese do item 17.4, as contribuições incidirão sobre o total da remuneração auferida a qualquer título no órgão de origem e na repartição requisitante, observados os limites do salário-de-contribuição."

13. Vale assinalar que, no caso específico dos seis servidores colocados à disposição da Fundação do Serviço Social, de que tratam os autos, dois são funcionários civis do Distrito Federal e, consequentemente, abrangidos pelos artigos 24 e 27, II, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.081/79, devendo, pois, manterem o vínculo com o regime da previdência social do funcionário federal.

14. Os outros quatro são servidores dos Estados da Bahia, Goiás, Pernambuco e Rio de Janeiro, não esclarecendo o presente processo se sujeitos a regime próprio da previdência ou da CLPS (Previdência Social Urbana). Se algum deles estiver, no seu órgão de origem, filiado a Previdência Social Urbana, o procedimento da Fundação do Serviço Social está correto.

15. Mas, caso contrário, se houver servidores filiados, em seus órgãos de origem, ao regime próprio de previdência social, dever-se-á manter este vínculo.

16. Por derradeiro, não paira qualquer dúvida que as contribuições indevidamente recolhidas, tanto a referente à parcela do empregado, como à do empregador, deverão ter suas restituições requeridas ao IAPAS, nos termos do §§ 1º e 2º, do art. 143, do citado Regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.081/79:

"Art. 143 - .....

§ 1º - A restituição de contribuições indevidamente descontadas da remuneração do segurado e recolhidas ao FPAS somente poderá ser feita ao próprio segurado ou ao seu procurador, salvo se comprovado que a empresa já lhe fez a restituição.

§ 2º - A contribuição empresarial indevidamente recolhida somente será restituída após a comprovação inequívoca de que a empresa ou entidade arrecadadora que fez o recolhimento não repassou, diretamente ou mediante elevação do preço dos produtos ou serviços, o respectivo encargo financeiro."

17. Por outro lado, somente poderão ser re- queridas as devoluções das contribuições recolhidas nos últi- mos 5 (cinco) anos, vez que o direito de pleitear a restitui- ção das anteriores já se acha prescrito, ex vi art. 156, do a- luidido regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.081/79.

Ex positis,

entendo que os servidores, ci- vis estatutários da União, Distrito Federal, Estados, Territó- rios, Municípios ou Autarquias, quando colocados à disposição de outro órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, não podem ser contratados sob o regime da legislação trabalhista, mesmo que destas percebam remuneração integral ou complementar ou gratificação de qualquer natureza. Nestas condições, não po- dem recolher Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nem se filiam ao regime da Previdência Social Urbana (CLPS). No caso de que tratam os presentes autos, deverá a Fundação do Serviço Social tornar sem efeito os registros feitos nas Car- telas Profissionais dos servidores, sustar o recolhimento das contribuições indevidas e, finalmente, requerer ao IAPAS a res- tituição destas.

E o que me parece, sub censura.

Brasília, 26 de julho de 1983

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Procurador

Senhor Procurador Geral,
Aprovo, em parte, o Parecer nº 2.218/83 -
1a. SPRG (fls. 12/18), da lavra do ilustre Procurador Dr. CID FERREIRA LOPES FILHO, por entender improcedente o argumento de que o funcionário posto à disposição de órgão, regido pela CLT não possa celebrar contrato de trabalho, desde que seja esta a condição para recebimento do seu salário. A sistemática repeli- da é utilizada por órgãos da administração federal indireta, co- mo é do conhecimento do douto Procurador.
A consideração de V.Exa.
Brasília, 31 de agosto de 1983.
ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do D.F.
Em síntese, tratam os autos de consulta formulada pela Secretaria de Serviços Sociais, sobre a situa- ção jurídica de funcionários públicos colocados à disposição da Fundação do Serviço Social. A dúvida diz respeito, espe- cificamente, a contratação nas tabelas da Fundação, e a con- tribuição previdenciária.
Pelos fundamentos e razões expostas no parecer retro, extrai-se duas assertivas esclarecedoras, tais sejam: Servidores Públicos Estatutários, quando requisita- dos, não podem ser contratados como celetistas, e na contri- buição previdenciária há de se respeitar o vínculo original.
Pelo exposto, aprovo o Parecer nº 2.128/83 de fls. 12/18, da lavra do ilustre Procurador Dr. CID FERREIRA LOPES FILHO, discordando por consequência da cota de fls. 19.
Retornem-se os autos à Secretaria de Ser- viços Sociais, conforme solicitado, com o entendimento desta Procuradoria Geral.
Brasília, 13 de dezembro de 1983.
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral
1ª SUBPROCURADORIA GERAL

TERMS REGISTRADOS NA 1a. SPRG-DF-PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 210.573/83 - PARTES: DF/RA-VI x IPÊ JARDIM LTDA. OBJETO: Execução do Plantio de 9.333m2 (nove mil, trezentos e trinta e três metros quadrados) de grama batatais (Paspalum Notatum) em mudas, em diversos canteiros localizados nas Vias WL4 Avenida Independência e

outros locais dos Setores: Residencial Leste, Tradicional, Educação, Ho- téis e Diversões, da Cidade Satélite de Planaltina. VALOR: Cr\$ 6.990.417,00 (seis milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e dezesseis cruzei- ros) NOTA DE EMPENHO Nº 090/83-RA-VI. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 27/83 CL/RA-VI. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias úteis. TERMO PADRÃO Nº 10/80..

PROCESSO Nº : 210.574/83-PARTES:DF/RA-VI x VILA RICA-Comércio e Instâ- ladora Ltda. OBJETO: Prestação de serviços com instalação de 03 (tres) Pa- ra-raios radioativo, tipo PRR-RP-S IONOCAPTOR, com raios de aço de 100, 150 e 250m, para o Terminal Rodoviário, Edifício Sede da Administração Regional e Parque de Serviços e instalação de 06 (seis) bacias turcas com Válvulas tipo "Hidra", nos Sanitários Masculino e Feminino do Ter- minal Rodoviário de Planaltina. VALOR: Cr\$ 3.238.340,00 (tres milhões, du- zentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta cruzeiros) NOTA DE EMPE- NHO Nº 097/83-RA-VI. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 28/83-CL-RA-VI. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias úteis. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº : 013.770/83 - PARTES:DF/SSP x RAIMUNDO BORGES DA SILVA. OB- JETO: Ressarcimento por danos causados em Poste de Iluminação Pública, situado na Pista do SIG. VALOR: Cr\$ 261.958,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros) PRAZO: 12 (doze) meses. FOR- MA DO RESSARCIMENTO: 12 (doze) parcelas, representadas por NOTAS PROMIS- SÓRIAS, sendo 01 (uma) de Cr\$ 21.839,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros) e 11 (onze) de Cr\$ 21.829,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros) cada, com vencimentos a partir de 30.01.84. TERMO PADRÃO Nº 09/80.

PROCESSO Nº : 014.342/83 - PARTES:DF/SSP x LUIZ PEREIRA DE SOUZA. OBJE- TO: Ressarcimento por danos causados em Poste de Iluminação Pública, si- tuado na Pista do Lago Veredinha, próximo a Chácara nº 01-Brazlândia-DF. VALOR: Cr\$ 115.405,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinco cruzeiros) PRAZO: 10 (dez) meses. FORMA DO RESSARCIMENTO: 10 (dez) parcelas, representa- das por NOTAS PROMISSÓRIAS, sendo 01 (uma) de Cr\$ 11.545,00 (onze mil, qui- nhentos e quarenta e cinco cruzeiros) e 09 (nove) de Cr\$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta cruzeiros) cada, com vencimentos a partir de 30.01.84. TERMO PADRÃO Nº 09/80.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº : 338.313/83 - PARTES:DF/PMDF x TAGUAPISO TAPEÇARIA E DECO- RAÇÕES LTDA. OBJETO: Despesas com serviços de Pintura e Revisão em ge- ral das instalações do Ginásio de Esportes da Polícia Militar do DF, es- pecificado na Nota de Empenho nº 499/83-PMDF. VALOR: Cr\$ 7.001.000,00 (sete milhões e um mil cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº 499/83-PMDF. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 081/83-PMDF. PRAZO: 15 (quinze) dias, a partir da emis- são da NE. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº : 135.577/83 - PARTES:DF/ACSNB x XEROX DO BRASIL S/A. OBJE- TO: Aditamento à NE nº 06/83-ACSNB, referente a locação de uma Máquina Copiadora, Duplicadora, Redutora, mod. 3.107, "A BRASILEIRINHA", instalada no Edifício Sede da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandei- rante. VALOR: Cr\$ 1.218.112,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e doze cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº 204/83-ACSNB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 64, inciso II, combinado com Art. 17, inciso VII, ambos do Decreto 4.507, de 26.12.78. PRAZO: Até 31.12.83. TERMO PADRÃO Nº 12/80.

Brasília, 14 de dezembro de 1983

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

PROCESSO Nº : 011.126/83 - OCUPANTE: RUBENS BAPTISTA. OBJETO: Ocupação de Área, localizada na Avenida W/3-Sul, Quadra 705, destinada a Banca de Jor- nais e Revistas. VALOR: Cr\$ 19.806,00 (dezenove mil, oitocentos e seis cru- zeiros) mensal. CAUÇÃO: Cr\$ 57.632,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros) complemento. PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Termo. Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 06/80.

PROCESSO Nº : 014.262/83 - OCUPANTE: JOSÉ SOARES DE JESUS. OBJETO: Ocupa- ção de Área, localizada na Quadra 02 Bloco "B", Centro Comercial - SIA, destinada a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: Cr\$ 16.976,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros) mensal. CAUÇÃO: Cr\$ 49.544,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros) comple- mento. PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Termo. Vinculo- do ao TERMO PADRÃO Nº 06/80.

PROCESSO Nº : 011.171/83 - OCUPANTE: SILVESTRE LOPES DA SILVA. OBJETO: Ocu- pação de Imóvel, localizado na SQS 302, destinada a Banca de Jornais e Re- vistas. VALOR: Cr\$ 45.271,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e um cruzeiros) mensal. CAUÇÃO: Cr\$ 133.019,00 (cento e trinta e três mil, deze- nove cruzeiros) complemento. PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da assi- natura do Termo. Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 06/80.

PROCESSO Nº : 010.846/83 - OCUPANTE: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS. OBJETO: Ocupação de Imóvel, localizado na Avenida W/3-Sul, Quadra 506, entre os Blocos B e C, destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: Cr\$ 50.930,00 (cinquenta mil, novecentos e trinta cruzeiros) mensal. CAU- ÇÃO: Cr\$ 148.295,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros) complemento. PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Termo. Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 06/80.

PROCESSO Nº : 003.465/83 - OCUPANTE: A Entidade ABRIGO ESPÍRITA DE AURA CELESTE "ABRACE", representada por seu Presidente Dr. JOSÉ OLIVEIRA SILVA. OBJETO: Ocupação de Imóvel, localizado na SQS-307, destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: Cr\$ 27.371,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e um cruzeiros) mensal. CAUÇÃO: Cr\$ 82.113,00 (oitenta e dois mil, cento e treze cruzeiros) PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da assina- tura do Termo. Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 06/80.

PROCESSO Nº : 013.049/83 - OCUPANTE: AILTON RIBEIRO. OBJETO: Ocupação de Imóvel, localizado na SQS-206, destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: Cr\$ 45.271,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e um cruzei- ros) mensal. CAUÇÃO: Cr\$ 131.261,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros) complemento. PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Termo. Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 06/80.

PROCESSO Nº : 004.040/83 - OCUPANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO ELETO. OBJETO: Ocu- pação de Área, localizada na QE-01 BANCA "G" GUARÁ - I, destinado Banca de Jornais e Revistas. VALOR: Cr\$ 10.264,00 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros) mensal. CAUÇÃO: Cr\$ 29.407,00 (vinte e nove mil, quatro- centos e sete cruzeiros) complemento. PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Termo. Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 06/80.

Brasília, 15 de dezembro de 1983

# ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/A

CGC - MF. Nº 00649475/0001-03

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30 DE ABRIL DE 1983

A T I V O		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONÍVEL</b>		
Caixa.....	42.192,25	
Bancos.....	52.751,90	94.944,15
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		
Contas a Receber.....	5.169.195,73	
Aplicações em Ações.....	101.781.760,00	106.950.955,73
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....</b>		<b>107.045.899,88</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		
<b>INVESTIMENTOS</b>		
Aplicações em Outras Empresas.....		228.261.584,00
<b>IMOBILIZADO</b>		
Móveis e Utensílios Diversos..	2.618.468,00	
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE.....</b>		<b>230.880.052,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ATIVO.....</b>		<b>337.925.951,88</b>

P A S S I V O		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Previdenciárias.....	44.939,56	
Fornecedores.....	53.000,00	
Títulos a Pagar.....	167.948.340,80	
Empréstimos de Acionistas.....	38.000.000,00	
Contas a Pagar.....	64.616.267,00	270.662.547,36
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Capital Social.....	10.000.000,00	
(-) Capital a Realizar.....	9.000.000,00	
Capital Realizado.....	1.000.000,00	
RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL...	1.596.523,00	
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>		
Reserva Legal.....	2.000.000,00	
Reserva de Lucros a Realizar.....	62.666.881,52	67.263.404,52
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....</b>		<b>67.263.404,52</b>
<b>TOTAL GERAL DO PASSIVO.....</b>		<b>337.925.951,88</b>

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

01 - Receita Operacional Bruta.....	19.165.184,44
02 - Despesas Operacionais.....	
Despesas Administrativas.....	6.844.436,26
Despesas Financeiras.....	14.695.579,05
Despesas Tributárias.....	11.027,22
03 - Lucro Operacional (01-02).....	(2.505.858,09)
04 - Receita Não Operacional.....	120.971,55
05 - Resultado da Correção Monetária	67.051.768,06
06 - Lucro Líquido do Exercício.....	64.666.881,52

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	64.666.881,52
<b>DESTINAÇÃO PROPOSTA A AGO</b>	
Reserva Legal.....	2.000.000,00
Reserva de Lucros a Realizar.....	62.666.881,52
<b>SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO.....</b>	<b>64.666.881,52</b>

## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

- Nota 01 - As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas segundo as normas estabelecidas pela Lei 6404/76.
- Nota 02 - As contas de Ativo Permanente e as de Patrimônio Líquido estão corrigidas monetariamente de acordo com a variação de valor das ORTNs e o DL 1598/77.
- Nota 03 - O Capital Social está dividido em 10.000.000 de ações, todas - ordinárias e nominativas.

BRASÍLIA-DF., 30 DE ABRIL DE 1983

DIRIVALDO MARTINS LEAL  
Dir. PresidenteJOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL  
Dir. Vice-PresidenteWALDIR STICKELBERG  
Diretor FinanceiroHAMILTON HEITOR DE QUEIROZ  
Dir. SecretárioFÉRI JOÃO BOTTIN  
DiretorSERALDO PINHEIRO PINTO  
DiretorJOSÉ CARLOS MACHADO  
DiretorJOSÉ MESSIAS VAZ S. DIAL  
TEC. CONT. C-0-DF. 1276  
CPF-000621201-72

DISTRATO DA FIRMA "EMPRESA BRASILEIRA DE MARKETING LIMITADA" " " "

LUIZ SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, consultor de Marketing, port. da CI 092.854, expedida pela SSP-DF., em 02.01.73, CIC 002054271-20 e LOIDE CAMARGO DE AZEVEDO DA COSTA, brasileira, casada, func. pública, port. da CI 140 137, expedida pela SSP-DF., em 16.12.76, CIC 002054351-49, sócios da firma "EMPRESA BRASILEIRA DE MARKETING LTDA", situada a SRTH-Quadra 702, Conj. P, S/3083-Brasília-DF., com contrato social registrado no Cart. 1º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Docs. e P.J. de Brasília-DF., sob o nº 728, Livro A-02, em 15.10.82; e alt. contratual posterior registrada em 05.09.83, pelo presente instrumento resolvem extinguir a sociedade conf. cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios acima qualificados, nesta data declaram extinta a sociedade "EMPRESA BRASILEIRA DE MARKETING LIMITADA", por motivo de não pretenderem mais continuar com essa atividade. CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude da extinção da sociedade, os bens, direitos e prejuízos existentes e apurados no balanço na data do encerramento das atividades serão distribuídos e suportados entre os sócios na proporção de suas quotas conf. discriminações a baixo:

	BENS E DIREITOS	PREJUÍZOS
a) LUIZ SOARES DA COSTA.....	Cr\$ 977.871,98.....	Cr\$ 2.425.599,12
b) LOIDE CAMARGO DE A. DA COSTA.....	Cr\$ 108.655,44.....	Cr\$ 269.511,01
<b>T O T A L.....</b>	<b>Cr\$ 1.086.527,42.....</b>	<b>Cr\$ 2.695.110,13</b>

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio LUIZ SOARES DA COSTA, já qualificado, fica responsável pela guarda e conservação dos livros e documentos fiscais da empresa. CLÁUSULA QUARTA - Os sócios de comum acordo elegem o foro de Brasília-DF., para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente Distrato. E por estarem justos e combinados assinam o presente Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas. Brasília-DF., 30 de Novembro de 1983.

LUIZ SOARES DA COSTA  
Loide Camargo de Azevedo da Costa

Testemunhas: a) Argemiro Caldeira Pereira e Anísio dos R. Pereira.

(DAR-Cr\$17.504,00)

ALT. CONTRATUAL DA FIRMA SIC-SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA

FERNANDO BATISTA RAMOS, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI nº 120.411-DFSP-DF., CIC 000358661-87 e JOÃO LUIZ BATISTA RAMOS, brasileiro, casado, adm. de empresa, portador da CI nº 121.678, DFSP-DF., CIC 002401251-34, sócios da firma SIC-SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., situada no SCS-Ed. Sônia, Sala 304-Brasília-DF com contrato social registrado no Cart. 1º Ofício de Tít. e Docs. e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF., sob o nº 504, L-42 em 10.04.80, resolvem promover a alt. contratual mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social da firma que é de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) totalmente integralizado, fica nesta data aumentado para Cr\$ 8.700.000,00 (Oito milhões e setecentos e sete mil cruzeiros) dividido em 8.700 (Oito mil e setecentas e setenta) quotas de Cr\$ 1.000,00 cada, integralizando o aumento no valor de Cr\$ 8.550.000,00 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) neste ato, de se guinte formas: Cr\$ 8.000.000,00 em moeda corrente do país pelo sócio Fernando Batista Ramos; e Cr\$ 550.000,00 com as Reservas de Capital constantes no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.82 e transcrito no Livro Diário nº 01, ficando assim distribuídas entre os sócios:

a) Fernando Batista Ramos.....	8.695 quotas.....	Cr\$ 8.695.000,00
b) JOÃO LUIZ BATISTA RAMOS.....	5 quotas.....	Cr\$ 5.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>8.700 quotas.....</b>	<b>Cr\$ 8.700.000,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do primitivo contrato social e de sua subsequente alteração contratual que não foram expressamente modificadas ou omitidas pelo presente instrumento, ficam em pleno vigor. Brasília-DF., 21 de Novembro de 1983.

Fernando Batista Ramos  
João Luiz Batista Ramos

Testemunhas: Argemiro C. Pereira e Anísio dos Reis Pereira

(DAR-Cr\$16.410,00)

ESTATUTO SOCIAL  
DA  
ART  
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA TELEBRASÍLIA

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Sob a denominação da ART - Associação Recreativa Telebrasília, fica nesta data, constituída uma entidade, sob forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, regida pela lei civil, pelo presente Estatuto, pelo regimento interno, instruções e outros atos baixados pelos Poderes Sociais.

Art. 2º - A ART tem sede e foro em Brasília-DF, e sua atuação abrangerá todas as áreas de concessão da Telebrasília.

Art. 3º - A Associação terá duração indeterminada e seu exercício social coincidirá com o ano civil.

§ ÚNICO - Em caso de extinção da ART seu patrimônio líquido reverterá ao patrimônio da Telebrasília.

Art. 4º - Constituem finalidades da Associação:

I. incentivar o aprimoramento social, cultural e desportivo dos sócios;

II. propiciar aos sócios aquisição ou construção de casa própria;

III. prestar aos sócios, através de convênios com outras entidades, ou de outros instrumentos que se vier a adotar, assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica;

IV. manter intercâmbio com associações congêneres e afins para consecução dos resultados comuns a que visam;

V. editar periódicos;

VI. manter em caráter próprio, ou através de terceiros todos e quaisquer serviços não constantes nos itens acima indicados, que sejam ou que venham a ser do interesse de seus associados, na consecução das finalidades neste Estatuto transcritos.

Art. 5º - A ART obedecerá a orientação filosófica da Telebrasília e permitirá a fiscalização contábil e a auditoria interna da Empresa sempre que esta julgar conveniente.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 6º - São sócios da ART os empregados da Telebrasília, seus dependentes legais e as pessoas que prestarem relevantes serviços à ART e para ela contribuírem material ou financeiramente de modo altruísta.

§ ÚNICO - Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações da Associação, nem subsidiariamente.

Art. 7º - Os sócios são classificados em:

I. FUNDADORES - os empregados da Telebrasília signatários da ata de fundação e aqueles que, na qualidade de sócios, contribuíram nos primeiros 60 (sessenta) dias de atividades da Associação;

II. EFETIVOS - os empregados da Telebrasília incluídos como sócios quando de sua admissão;

III. DEPENDENTES - o cônjuge, os filhos dos associados, até que estes completem a maioridade, e os legalmente reconhecidos e cadastrados;

IV. INATIVOS - os sócios FUNDADORES e EFETIVOS quando de sua aposentadoria;

V. HONORÁRIOS - as pessoas, sócios ou não que prestarem serviços à ART ou para ela contribuírem material ou financeiramente de modo altruísta, a critério do Conselho Deliberativo.

Art. 8º - Os sócios FUNDADORES e EFETIVOS estão su

jeitos a contribuições mensais, estipuladas pela Diretoria Executiva e homologada pelo Conselho Deliberativo, as quais poderão ser revistas periodicamente a critério da Diretoria.

§ 1º - Estarão isentos da contribuição mensal os sócios afastados para tratamento de saúde, enquanto durar o período de afastamento e sócios INATIVOS, HONORÁRIOS e DEPENDENTES a qualquer tempo.

§ 2º - O sócio que vier a ser demitido do quadro de empregados da Telebrasília será automaticamente excluído do quadro social.

CAPÍTULO III - DOS PODERES SOCIAIS

Art. 9º - São quatro os Poderes Sociais:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

§ ÚNICO - A Assembléia Geral é o poder soberano.

Art. 10º - A Assembléia Geral é constituída pela reunião dos sócios FUNDADORES e EFETIVOS.

Art. 11º - A Assembléia Geral será Ordinária e Extraordinária.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, para aprovação das contas do exercício anterior, aprovação do programa executivo, referente ao exercício seguinte e de 03 (três) em 03 (três) anos, para eleição da Diretoria Executiva, de um membro do Conselho Fiscal e posse do Conselho Deliberativo.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que assim exigirem os interesses da ART e o desejo de no mínimo 10% (dez por cento) dos sócios FUNDADORES e EFETIVOS expressamente formulado.

§ 3º - Na posse do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal a Assembléia Geral poderá assumir caráter solene.

§ 4º - Nas eleições dos Conselhos a Assembléia Geral funcionará em sessão permanente.

Art. 12º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva observadas as condições, os prazos e os períodos especificados no presente Estatuto.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita pelo Presidente de qualquer dos Poderes Sociais e por requerimento expresso de pelo menos 10% (dez por cento) do número de sócios FUNDADORES e EFETIVOS.

Art. 13º - A Assembléia Geral será instalada no dia, hora e local previamente estabelecidos com a presença de no mínimo 2/3 dos sócios EFETIVOS e FUNDADORES, ou meia hora depois, com qualquer número.

§ 1º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, no seu impedimento por qualquer membro dos Poderes Sociais e secretariada por um membro convocado entre os presentes.

§ 2º - A presença dos sócios será registrada em livro competente, salvo em casos de eleições gerais, quando será registrada em folha de votação.

§ 3º - Logo após a instalação, o Presidente da Assembléia Geral constituirá a mesa que dirigirá os trabalhos, podendo convidar para fazer parte dela pessoas gradadas.

§ 4º - As resoluções serão tomadas por maioria de vo

tos presentes e executados por ordem do Presidente da Assembléia Geral.

Art. 14º - No caso de Assembléia Geral para eleições gerais será observado:

I. a presença dos sócios votantes será registrada em folha de votação;

II. não serão admitidas procurações;

III. o sócio poderá candidatar-se a um só cargo eletivo e figurar em uma única chapa;

IV. as inscrições dos candidatos aos cargos eletivos far-se-á em chapas, até 15 (quinze) dias antes das eleições, junto ao Conselho Deliberativo e a Telebrasilá apresentará na mesma ocasião, a relação dos membros previstos neste Estatuto.

Art. 15º - No fim dos trabalhos a ata será aprovada pela Assembléia Geral ou por Comissão por ela designada, sendo assinada por todos os membros da mesa e, facultativamente, por qualquer sócio presente.

Art. 16º - É competência da Assembléia Geral:

I. apreciar casos ou proposições de que não trate o Estatuto e outros que lhe forem submetidos pelo Conselho Deliberativo;

II. apreciar anualmente, o relatório, a prestação de contas, o balanço da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;

III. julgar as irregularidades denunciadas por qualquer poder social, tomando as providências cabíveis;

IV. aprovar o regimento da Assembléia Geral;

V. aprovar os Estatutos;

VI. resolver sobre a dissolução da Associação quando da solicitação da Telebrasilá, desde que conte com a participação mínima de 60% (sessenta por cento) dos sócios, destinando seus bens à Telebrasilá.

VII. decidir em grau de recurso, sobre atos do Conselho Deliberativo;

VIII. decidir sobre alterações dos Poderes Sociais, somente quando propostas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 17º - Compete ao Presidente da Assembléia Geral:

I. dirigir e manter a ordem dos trabalhos;

II. proclamar as resoluções do plenário;

III. zelar pela observância do Regimento da Assembléia Geral;

IV. decidir, com voto de qualidade, o empate nas votações das proposições;

V. conceder a palavra a quem dela quiser fazer uso e cassar a palavra quando julgar conveniente à Assembléia.

§ ÚNICO - É vedado ao Presidente da Assembléia discutir os assuntos da ordem do dia, a não ser quando se desimpedir passando a Presidência ao Secretário da Assembléia.

Art. 18º - Compete ao Secretário da Assembléia Geral:

I. ler o Edital de Convocações;

II. ler os documentos passíveis de exame;

III. redigir, lavrar e ler a ata de reunião;

IV. colher assinatura dos membros presentes.

#### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19º - O Conselho Deliberativo será composto de 03 (três) membros com a finalidade de orientar e controlar as atividades da Diretoria Executiva na consecução dos objetivos da ART.

§ 1º - A Telebrasilá nomeará 02 (dois) membros e os associados serão representados pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 2º - Fica assegurado à Telebrasilá, a qualquer tempo, a substituição dos membros por ela nomeados.

§ 3º - Será Presidente do Conselho, sempre um dos membros nomeado pela Telebrasilá, cabendo a este a indicação do secretário.

Art. 20º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I. fixar a orientação geral das atividades da ART;

II. empossar os membros da Diretoria Executiva;

III. examinar, aprovar ou rejeitar propostas sobre:

a) regimentos elaborados pela Diretoria Executiva;

b) programação anual, financeira e de atividades elaborada pela Diretoria Executiva;

c) alienação de bens móveis e imóveis;

d) reformas estatutárias.

IV. convocar a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal, e qualquer de seus membros para prestar esclarecimentos;

V. propor a Assembléia Geral a destituição, de membro ou membros da Diretoria Executiva;

VI. aprovar quadro de pessoal e remuneração de empregados;

VII. apreciar recursos de associados para a revisão de penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

VIII. propor a Assembléia Geral alterações dos Poderes Sociais;

IX. aprovar as chapas dos candidatos aos cargos eletivos de conformidade com o § 4º do artigo 13º.

#### CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das contas da Diretoria Executiva e será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos com mandato de 03 (três) anos.

§ 1º - Serão eleitos em Assembléia Geral 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes.

§ 2º - Serão nomeados pela Diretoria da Telebrasilá 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. eleger o Presidente e o secretário do Conselho Fiscal;

II. fiscalizar os atos financeiros da Diretoria Executiva;

III. requisitar informações, livros e documentos;

IV. examinar os documentos de tesouraria, a escrituração e a contabilidade;

V. verificar a situação das contas e aplicação das verbas;

VI. aprovar mensalmente o balancete;

VII. examinar a legalidade das despesas;

VIII. convocar, quando necessário, qualquer membro da Diretoria Executiva para esclarecimentos;

IX. ouvir, quando necessário, qualquer sócio ou empregado da Associação;

X. propor ao Conselho Deliberativo, a convocação da Assembléia Geral para denunciar-lhe irregularidades ocorridas na Associação;

XI. elaborar o Regimento do Conselho Fiscal.

Art. 23º - O Conselho Fiscal se reunirá mensalmente em reunião Ordinária e Extraordinária, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação dos Presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

§ 1º - As decisões serão tomadas apenas quando estiverem presentes os três membros em exercício.

§ 2º - Perderá o mandato o membro que não comparecer sem justificção, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou não.

#### CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º - A Diretoria Executiva é o órgão encarregado de executar o plano de ação da ART e é composta de 03 (três) membros:

- I. Presidente;
- II. Diretor Administrativo/Financeiro
- III. Diretor Social/Esportivo.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita logo após empossado o Conselho Deliberativo e seu mandato coincidirá com o mandato dos Conselhos.

§ 2º - Se durante o triênio ocorrer vaga na Diretoria Executiva, será ela preenchida, por eleição feita pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - Não será permitida a eleição de membros para a Diretoria Executiva que não sócios FUNDADORES ou EFETIVOS.

§ 4º - a qualquer tempo, havendo necessidades, poderão ser criados e alterados os cargos na Diretoria Executiva, desde que aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 25º - Compete a Diretoria Executiva, sempre em consonância com o Conselho Deliberativo:

- I. dirigir e administrar a Associação;
- II. interpretar e fiscalizar a observância deste Estatuto;
- III. autorizar a celebração de contratos e distratos;
- IV. aceitar subvenções, doações, donativos e legados;
- V. gerir os bens patrimoniais da Associação;
- VI. autorizar aplicações financeiras diversas;
- VII. aplicar os fundos sociais;
- VIII. aprovar sistemas de controle interno;
- IX. resolver sobre a admissão, demissão e readmissão e exclusão de sócios e empregados observando os termos do presente Estatuto;
- X. aplicar penalidades aos sócios, na forma deste Estatuto;
- XI. elaborar o plano de ação e a programação financeira de cada exercício e submetê-los ao Conselho Deliberativo;
- XII. designar grupos de trabalhos para missões especiais;
- XIII. propor reformas do Estatuto ao Conselho Deliberativo;
- XIV. submeter ao Conselho Deliberativo a alienação ou compra de bens imóveis e móveis;
- XV. propor ao Conselho Deliberativo o regimento da Diretoria;
- XVI. prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente à Assembléia Geral;
- XVII. elaborar normas, estruturas organizacionais e regimento para apreciação do Conselho Deliberativo;
- XVIII. indicar nomes para promoções e gratificações ao Conselho Deliberativo;

XIX. reportar-se ao Conselho Deliberativo nos casos omissos neste Estatuto.

Art. 26º - A Diretoria reunir-se-á uma vez por semana, em sessão Ordinária e Extraordinária, sempre que necessário por convocação do Presidente.

§ 1º - A falta de comparecimento a 02 (duas) reuniões consecutivas ou não, sem justificção, importará na perda automática do mandato.

Art. 27º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I. representar a Associação em juízo e nas demais relações externas;
- II. representar a Diretoria nas solenidades internas da Telebrasil;
- III. convocar a Assembléia Geral Ordinária;
- IV. convocar e presidir as sessões da Diretoria;
- V. comparecer, sem direito a voto, às sessões da Assembléia Geral;
- VI. comparecer quando convocado, perante os Conselhos a fim de prestar esclarecimentos;
- VII. cumprir e fazer cumprir a lei, este Estatuto e as resoluções dos Poderes Sociais;
- VIII. zelar pelo conceito e prestígio da Associação;
- IX. coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
- X. designar, mediante a aprovação da Diretoria Executiva os Gerentes e Supervisores;
- XI. defender, perante as autoridades, os interesses da Associação;
- XII. designar comissões;
- XIII. atuar como qualquer dos Diretores na ausência ou impedimento destes, ou dos respectivos substitutos;
- XIV. ministrar instruções para a execução dos serviços;
- XV. determinar sindicância ou inquérito, quando ocorrerem irregularidades e encaminhar Relatórios ao Conselho Deliberativo;
- XVI. aplicar penalidades aos sócios, nos termos deste Estatuto;
- XVII. decidir e tomar imediata providência, em caso urgente ou imprevisto, submetendo o seu ato à Diretoria, na primeira sessão que se realizar;
- XVIII. autorizar com o Diretor da área
  - a) despesas orçamentárias e
  - b) benefícios e salários;
- XIX. assinar a correspondência da Associação ou delegar poderes aos Diretores;
- XX. assumir e/ou contrair obrigações, direitos e deveres em nome da Associação sempre em conjunto com outro Diretor;
- XXI. autorizar a emissão e assinar os títulos de sócios HONORÁRIOS, carteiras sociais e outros documentos que o Regimento Interno vier fixar;
- XXII. facilitar ao Conselho Fiscal o exame de livros, contas e documentos;
- XXIII. submeter mensalmente, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, o Balancete, e anualmente, o Balanço Geral;
- XXIV. apresentar, anualmente aos Conselhos e à Assembléia Geral o relatório das atividades da Associação, a prestação de contas e o balanço geral;
- XXV. propor ao Conselho Deliberativo a fixação de quadros, salários, promoções ou gratificações;
- XXVI. coordenar as atividades de admissão, designação e movimentação de pessoal, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;

XXVII. conceder licença até 60 (sessenta) dias, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo, a membros da Diretoria;

XXVIII. delegar atribuições de sua competência.

Art. 28º - Ao Diretor Administrativo/Financeiro Compete:

I. substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;

II. coordenar, administrar e controlar as atividades financeiras, contábeis e fiscais da ART;

III. assinar cheques e outros documentos com o Presidente;

IV. propor contratação de pessoal e delegar atribuições de sua competência;

V. coordenar, administrar e controlar atividades de pessoal, material e serviços gerais.

Art. 29º - Ao Diretor Social/Esportivo Compete:

I. substituir o Diretor Administrativo/ Financeiro em seus impedimentos temporários;

II. coordenar, administrar e controlar atividades sócio-culturais, diversões e lazer;

III. coordenar, administrar e controlar atividades de esporte e recreação;

IV. assinar com o Presidente, convênio, contratos e outros documentos que o Regimento Interno vier fixar;

V. delegar atribuições de sua competência.

Art. 30º - Os órgãos da Diretoria serão estruturados em Gerências e Supervisões e suas atribuições serão fixadas no Regimento Interno.

Art. 31º - A Diretoria Executiva poderá constituir representações da ART nas diversas áreas de concessão da Telebrasil e manterá programas permanentes de integração desses núcleos.

#### CAPÍTULO VII - DA RECEITA E DESPESA

Art. 32º - São fontes de recursos da ART:

I. mensalidades dos sócios;

II. resultados de aplicações financeiras;

III. subvenções diversas;

IV. contribuição da Telebrasil;

V. resultados oriundos de prestação de serviços gerais que participar;

VI. produto do arrendamento do bar e/ou restaurante;

VII. rendas eventuais;

VIII. doações diversas da Telebrasil.

Art. 33º - As despesas serão:

I. salários, honorários, diárias e gratificações;

II. aquisição de material de qualquer natureza;

III. custeio de promoções desportivas, sociais, artísticas, cívicas, culturais ou assistenciais;

IV. pagamento de taxas, licenças, locações, prêmio de seguro e contribuições de previdência.

#### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º - A ART não tem caráter político ou religioso e não se manifestará em questões de tais naturezas.

Art. 35º - As disposições do presente Estatuto serão complementados pelo Regimento Interno, instruções e outros atos baixados pelos Poderes Sociais.

Art. 36º - As reformas do presente Estatuto, serão propostas ao Conselho Deliberativo e aprovado pela Assembléia Geral, no dia 05 de dezembro de 1983.

Art. 37º - O mandato dos atuais Diretores Executivo e Conselheiros Fiscais expirará na data da posse da Diretoria Executiva, a ser eleita na Assembléia Geral Ordinária de 1984.

Art. 38º - As reformas propostas ao presente Estatuto entrarão em vigor na data do seu registro legal, revogados as disposições em contrário.

(DAR-Cr\$227.005,00)

IRFATUR - TURISMO E HOTELARIA S.A.

CGC/MF 00.366.518/0001-43

ATA DA 8ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 7ª ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 31 DE MAIO DE 1983

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 1983, às 08:00 horas, na Sede Social da empresa, SHN 05, Lote "C", Brasília-DF., reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária os Acionistas da IRFATUR - TURISMO E HOTELARIA S.A., representando a totalidade do Capital Social, conforme consta das assinaturas do Livro de Presença dos Acionistas. Por indicação dos presentes foi eleito Presidente da Mesa o Acionista ELAYNE MARIA DO CARMO FARIA PERES, que convidou a mim JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES, para secretariá-la. A seguir, a Presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que os Srs. Acionistas haviam sido convidados a comparecer às Assembléias Gerais através do Edital de Convocação expedido pelo Conselho de administração, cujo teor é o seguinte: "Edital de Convocação": Ficam convocados os Senhores Acionistas da IRFATUR - TURISMO E HOTELARIA S.A., para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 31 de maio de 1983, às 08:00 horas em sua Sede Social, no SHN, Quadra 05, Lote "C", Brasília-DF., para tratar da seguinte ordem do dia: a) Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982; b) Deliberação sobre a destinação das reservas constantes do balanço; c) Eleição do Conselho de administração e Diretoria; d) Aumento do Capital Social com incorporação de Reservas e Lucros Acumulados; e) Outros assuntos de interesse social. Brasília-DF., 13 de maio de 1983 AA) Wayne do Carmo Faria, Presidente do Conselho de Administração". Esclareceu, a Sra. Presidente que as demonstrações financeiras haviam sido publicadas no Correio Brasiliense no dia 18 de abril de 1983, página 07, e no Diário Oficial do Distrito Federal dia 20 de abril de 1983, páginas 29,30, 31 e 32. Em seguida a Sra. Presidente deu sequência aos trabalhos com a leitura do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações Patrimoniais, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982, tendo sido referidas peças discutidas e unanimemente aprovadas. A seguir, após o devido exame, foram aprovados e retificadas as contas da Diretoria do referente exercício social. Isto posto, a Sra. Presidente passou ao item seguinte da ordem do dia, isto é, a destinação das reservas constantes do Balanço. Após a discussão da matéria deliberou-se por unanimidade, acolher sugestão da Diretoria, no sentido de aumentar o Capital Social de Cr\$ 318.000.000,00 (trezentos e dezoito milhões de cruzeiros) para Cr\$... (29.123.000,00 (soiscentos e vinte e nove milhões e cento e vinte e três mil cruzeiros) mediante a incorporação de saldos das seguintes contas: Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado Cr\$ 311.044.169,41 (trezentos e onze milhões, quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e quarenta e um centavos) e Lucros Acumulados de Cr\$ 78.830,59 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta cruzeiros e cinquenta e nove centavos), permanecendo na conta Lucros Acumulados um saldo de Cr\$ 119,74 (cento e dezenove cruzeiros e setenta e quatro centavos) para posterior deliberação. Desta forma o atual Capital Social de Cr\$ 629.123.060,00 (seiscentos e vinte e nove milhões e cento e vinte e três mil cruzeiros) totalmente integralizado e representado por 629.123.000 (cento e vinte e nove milhões e cento e vinte e três mil) ações ordinárias nominativas de valor nominal Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), tem a seguinte distribuição:

SABEP - SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., que possuía ..... 255.935.304 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e trinta e



§ - 3º Um Conselho de País composto dos seguintes membros:

- a) Presidente e Vice-Presidente
- b) 1º e 2º Secretário

ART. 9º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Entidade ativa e passivamente, Judicial e extra judicialmente.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 19º - A EFGM será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades o que se poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Extinta a Entidade, pagos todos os compromissos, o remanescente, de seus bens reverterá em benefício de uma obra Congênera, sempre sediada no Território Nacional, a Juízo de Assembléia Geral que determinar o encerramento das atividades.

ART. 20º - O presente Estatuto que pode ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CEILÂNDIA, DF., em 14 de Novembro de 1.983

**EXTRATO DO ESTATUTO DA COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE**

A COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE, é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, com sede em Planaltina-DF., tendo por finalidade desenvolver atividades com os diversos tipos de Deficientes de nossa cidade. O prazo de duração da entidade é indeterminado. O patrimônio da entidade será constituído pelos bens e direitos adquiridos e os que venham a adquirir, pelas subvenções, legados, doações e outros recursos. A administração da entidade será exercida pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que serão eleitos por assembléia Geral. A Diretoria Executiva representará a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, cabendo ao Presidente assinar documentos necessários. A Comissão Jovem Gente Como a Gente será extinta quando se tornar impossível a consecução de suas finalidades, e nos demais casos previstos nos Art. 21 e 22 do Código Civil brasileiro e os bens remanescentes serão revertidos por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, a favor de uma entidade de assistência social situada em Planaltina-DF.

(DAR-Cr\$9.299,00)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:**

" ALMEIDA DE MELLO ADMINISTRADORA S/C LIMITADA "

LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE MELLO, brasileiro, desquitado e comerciante nesta Capital, corretor de imóveis, inscrito no CRECI/89 Região, sob o nº 142, portador da Carteira de Identidade nº 53.779, expedida pelo DFSP/DF., em 15 de junho de 1962 e do CPF sob o nº 027.557.427-04 e

ROSA ALMEIDA DE MELLO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº 738.129, expedida pelo IFP/RJ em 15 de junho de 1943 e do CPF sob o nº 024.179.527-34, ÚNICOS sócios da firma que gira nesta praça sob a denominação social de "ALMEIDA DE MELLO ADMINISTRADORA S/C LTDA.", estabelecida no SCS Qd. 06 Bloco A Sala 103 nº 141 - Edifício Presidente - Brasília-DF., com contrato social arquivado no Cartório do 2º Ofício de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica sob o nº 254 de 05 de dezembro de 1978, e posteriores alterações, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o primitivo contrato e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O Capital Social que era de Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros) fica neste ato elevado para

Cr\$ 127.000.000,00 (Cento e vinte e sete milhões de cruzeiros) cujo aumento de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros) é feito da seguinte maneira : Cr\$ 4.139.865,59 (Quatro milhões cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos) proveniente de Reserva de Capital conforme balancete levantado em 30 de novembro de 1983, e Cr\$....., Cr\$ 2.860.134,41 (Dois milhões oitocentos e sessenta mil cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos) em moeda legal e corrente do País, da seguinte forma:

- LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE MELLO, com Cr\$ 358.693,88 (Trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e oito centavos) e
- ROSA ALMEIDA DE MELLO, com 2.501.440,53 (Dois milhões quinhentos e um mil quatrocentos e quarenta cruzeiros e cinquenta e três centavos), perfazendo assim o total do Capital Social.

§ - Único - O Capital Social está totalmente integralizado em moeda legal do País e a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA : O Capital Social que é de Cr\$ 127.000.000,00 (Cento e vinte e sete milhões de cruzeiros) dividido em 127.000 cotas do valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) fica assim distribuído entre os sócios:

- LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE MELLO, com 124.002 (Cento e vinte quatro mil e duas) cotas do valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) num total de Cr\$... Cr\$ 124.002.000,00 (Cento e vinte e quatro milhões e dois mil cruzeiros) e
- ROSA ALMEIDA DE MELLO, com 2.998 (Duas mil novecentos e noventa e oito) cotas do mesmo valor unitário num total de Cr\$ 2.998.000,00 (Dois milhões novecentos e noventa e oito mil cruzeiros) perfazendo assim o total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA : Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do primeiro contrato e posteriores alterações, que implícita ou explícitamente não contrarie o disposto na presente alteração.

E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento de Alteração contratual em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, DF., 14 de dezembro de 1983

LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE MELLO

ROSA ALMEIDA DE MELLO

**TESTEMUNHAS:**

EDUARDO DE BARROS ROSA

ANTONIO MENDES PESSOA

(DAR-Cr\$32.820,00)



DISTRITO FEDERAL

TERMO PADRÃO Nº 21/83

CONTRATO Nº 154/83 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONTRATANTES		1º DISTRITO FEDERAL		SECRETARIA DE FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE			
		02		TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	PRAZO DA OBRA	VALOR Cr\$				
3 135448/83	04 12.12.83	05 30 DIAS ÚTEIS	06	31.970.980,00			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS							
7 Por este instrumento, obriga-se a CONTRATADA a executar para o DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Sateélite do Núcleo Bandeirante, as obras de pavimentação asfáltica com revestimento do tipo tratamento superficial simples, em área destinada a estacionamento e rua de acesso, incluindo eventual terraplenagem, regularização e compactação do sub-leito, estabilização de sub-base e base em cascalho, impermeação e capa asfáltica com 2,5cm de espessura, nos seguintes locais da Cidade Sateélite do Núcleo Bandeirante: a) 2ª Avenida - Canteiros Centrais em frente aos blocos residenciais 300 ao 580; b) 3ª Avenida - trecho compreendido entre as vias NB-03 e NB-05; c) ligação da 3ª Avenida à Avenida Contorno, junto à Área Especial nº 06.							
08 VALOR POR EXTENSO TRINTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA CRUZEIROS			09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO				

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA DE FINANÇAS	
11 PROJETO/ATIVIDADE 1.068 - FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO - FUNDEFE			
12 ELEMENTO DE DESPESA	13 FONTE DE RECURSOS		
4.3.1.3. - 01	00 - ORDINÁRIOS		
NOTA DE EMPENHO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
14 NÚMERO	15 VALOR Cr\$	18	20
582/83-SEP	31.970.980,00	TOMADA DE PREÇOS Nº 13/83-ACSNE	REFORÇO DE CAUÇÃO
16	17	19 CAUÇÃO INICIAL	20
		Cr\$.1.598.550,00	
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES			
21 DISTRITO FEDERAL CELSO ALBANO COSTA EUSTAQUIO JOSÉ FERREIRA SANTOS			
Autorização contida no Artigo/15, do Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982			
22 CONTRATADA EUGÊNIO OTON DE LIMA			
Procurador Legal da Contratada			
TESTEMUNHAS			
23	24		
MARCELO RIZZA	JOSÉ PEREIRA DA FONSECA NETO	(DAR-Cr\$25.530,00)	



DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 130/83

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	
02 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB			
03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 VIGÊNCIA ATÉ	06 VALOR Cr\$
113.825/83	15.12.83	31.12.83	9.423.518,00
07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
POR ESTE INSTRUMENTO O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, INCUMBE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E A LIGAÇÃO DEFINITIVA DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDIMENTO AOS EDIFÍCIOS SEDE DA POLÍCIA CIVIL, INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL E COORDENAÇÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA.			
08 VALOR POR EXTENSO (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO CRUZEIROS)			

*Handwritten notes and signatures:*  
 15.12.83  
 Manoel...  
 ...



DISTRITO FEDERAL

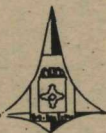
TERMO PADRÃO Nº 21/83

01 CONTRATO Nº 155/83 - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTES		1º DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	
02 SETTER-Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.			
03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 PRAZO DA OBRA	06 VALOR CR\$
167.406/83	09.12.83	30 dias úteis	15.470.000,00
07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
Por este instrumento obriga-se a Contratada a executar para o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, os serviços de recuperação da cobertura de parte do Edifício Sede da AR, compreendendo uma área de 882,60 m <sup>2</sup> .			
08 VALOR POR EXTENSO (Quinze milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros).		09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO	
		<i>Militaria</i>	

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10 PROJETO/ATIVIDADE 1.068 - FINANCIAMENTO A PROGRAMA DESENVOLVIMENTO - FUNDEFE			
12 ELEMENTO DE DESPESA	13 FONTE DE RECURSOS	11 TAXA DE ADM.%	
4.3.1.3. 01	00 - ORDINÁRIOS		
NOTA DE EMPENHO		VALOR Cr\$	
14 NÚMERO	15 VALOR Cr\$	16 NÚMERO	17 VALOR Cr\$
219/83	9.423.518,00		
18	19	20	21
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES			
22 DISTRITO FEDERAL CELSO ALBANO COSTA LAURO MENCHIADRES RIETH			
Autorização contida no Art. 15, do Decreto nº 7.343, de 30.12.82			
23 CONVENIENTE			
23	JOÃO CARLOS DE SIQUEIRA FILHO	MILTON GONÇALVES VILELA	
TESTEMUNHAS			
24	25		
Esmael Pires de Oliveira	Ivan Gomes Ribeiro		



DISTRITO FEDERAL

01 PRIMEIRO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/83

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP			
04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr\$
494.559/83	12.12.83	31.07.84	X
08 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
POR ESTE TERMO, FICA ADITADO, COM O OBJETIVO DE PRORROGAR PRAZO ATÉ 31 DE JULHO DE 1984, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/83, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO E A NOVACAP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO.			
09 VALOR POR EXTENSO			

*Handwritten notes and signatures:*  
 15.12.83  
 ...

(DAR-Cr\$25.530,00)

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		12	TAXA DE ADM. %
11	PROJETO / ATIVIDADE			
13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTE DE RECURSOS	

NÚMERO		VALOR Cr\$	NÚMERO		VALOR Cr\$
15	16		17	18	
19	20		21	22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIOS

DISTRITO FEDERAL

**JONAS VETTORACI**

Autorização contida no Art. 15 do Decreto nº 7343 de 30 de dezembro de 1982

2º CONVÊNIO

**GETÚLIO GÓES FERRETTI**      **RENATO HOMERO CUNHA SANCHES**

Aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração em Sessões 1.891a. e 1.712a., realizadas em 01 de dezembro de 1983

TESTEMUNHAS

**ANTONIO HENRIQUE A. G. LÔBO**      **JOÃO CRISTÓFIDIS**



DISTRITO FEDERAL

01 PRIMEIRO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 074/83

CONVENIENTES

1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF.

03 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
	111.822/83		14.12.83		10.09.84		170.000.000,00

ALTERAÇÃO

08

Por este Instrumento, fica aditado o Convênio nº 074/83, celebrado em 14.06.83, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Segurança Pública, e a CODEPLAN, que tem por objeto a Modernização daquela Secretaria, com o fim de:

1) - considerar cancelado o valor parcial de Cr\$110.500.000,00 (cento e dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) da Nota de Empenho nº 420/83-SEP, cujo valor inicial era de Cr\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros), consignado à conta dos recursos da SEP, código 00, passando a ser de Cr\$59.500.000,00 (cinquenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) o seu valor, conforme Alteração de Nota de Empenho nº 052/83-SEP;

2) - A quantia cancelada de Cr\$110.500.000,00 (cento e dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), fica substituída pela Nota de Empenho nº 765/83-SEP, emitida à conta dos recursos SEP, código 09, permanecendo inalterado o valor de Cr\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros), ajustado no Convênio nº 074/83.

09 VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		12	TAXA DE ADM. %
11	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL			
13	PROJETO / ATIVIDADE	14	FONTE DE RECURSOS	
	2.058 - Manutenção das Atividades da SEP		00 e 09	

NÚMERO		VALOR Cr\$	NÚMERO		VALOR Cr\$
15	420/83-SEP	59.500.000,00	17	765/83-SEP	110.500.000,00
19			21		

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIOS

DISTRITO FEDERAL

**LAURO MELCHIADES RIETH**, Secretário de Segurança Pública

Autorização contida no Art. 15 do Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982

2º CONVÊNIO

**JOSE DE OLIVEIRA NEVES**      **MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR**

Diretor-Superintendente      Diretor de Informática

Conforme decisão da Diretoria em sua 822a. Reunião Ordinária de 23.11.83

TESTEMUNHAS

**Esmack Pires de Oliveira**      **José Oséas dos Santos**



DISTRITO FEDERAL

01 SEGUNDO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/83

CONVENIENTES

1º DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
	167.421/83		09.12.83		31.12.84		43.948.523,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

POR ESTE TERMO, FICA ADITADO, COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS, EM MAIS Cr\$ 43.948.523,00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS CRUZEIROS), PERFAZENDO UM TOTAL DE Cr\$ 70.948.523,00 (SETENTA MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS CRUZEIROS), AO CONVÊNIO Nº 005/83, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA E A NOVACAP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS, EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NAQUELA CIDADE SATÉLITE.

09 VALOR POR EXTENSO (QUARENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS CRUZEIROS).

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		12	TAXA DE ADM. %
11	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA			
13	PROJETO / ATIVIDADE	14	FONTE DE RECURSOS	
	2.069		00 - ORDINÁRIO	

NÚMERO		VALOR Cr\$	NÚMERO		VALOR Cr\$
15	165/83-RA-II	43.948.523,00	17		
19			21		

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIOS

DISTRITO FEDERAL

**LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS**

Autorização contida no Art. 15 do Decreto nº 7343, de 30 de dezembro de 82

2º CONVÊNIO

**GETÚLIO GÓES FERRETTI**      **RENATO HOMERO CUNHA SANCHES**

Aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração em Sessões 1.889a. e 1.712a., realizadas em 28.11. e 01.12.83, respectivamente

TESTEMUNHAS

**ANTONIO HENRIQUE A. G. LÔBO**      **JOÃO CRISTÓFIDIS**



DISTRITO FEDERAL

01 TERCEIRO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/82

CONVENIENTES

1º DISTRITO FEDERAL / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
	167.420/83		12.12.83		30.06.84		X

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

POR ESTE TERMO, FICA ADITADO, COM O OBJETIVO DE PRORROGAR PRAZO ATÉ 30 DE JUNHO DE 1984, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/82, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA E A NOVACAP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE SATÉLITE DO GAMA.

09 VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		12	TAXA DE ADM. %
11	PROJETO / ATIVIDADE			
13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTE DE RECURSOS	

NÚMERO		VALOR Cr\$	NÚMERO		VALOR Cr\$
15			17		
19			21		

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

23	DISTRITO FEDERAL	LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS	CELSO ALBANO COSTA
Delegação de competência contida no Art.15 do Decreto nº 7.343, de 30.12.82			
24	2º CONVÊNIENTE	GEÓRGIO GÓES FERRETTI	RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração em Sessões 1.889a. e 1.712a., realizadas em 28.11. e 01.12.83, respectivamente.			

25	ANTONIO HENRIQUE A. G. LOBO	26	JOÃO CRISTÓFIDIS
----	-----------------------------	----	------------------



DISTRITO FEDERAL

01	TERCEIRO	ADITIVO AD
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº .01/83	

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA	

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
	016.382/83		12.12.83		31.12.83		3.300.000,00

08 ALTERAÇÃO

Por este instrumento, fica aditado, com o fim de suple- mentar recursos, no valor de Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), totalizando Cr\$ 906.300.000,00 (novecentos e seis milhões e trezentos mil cruzeiros), o Convênio nº 01/83, que tem por objeto o transporte dos servidores do Distrito Federal.

09 VALOR POR EXTENSO (três milhões e trezentos mil cruzeiros)

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
11	PROJETO/ATIVIDADE	SEA - 2.029	12	TAXA DE ADM. %	
13	ELEMENTO DE DESPESA	3.1.3.2-21	14	FONTE DE RECURSOS	01 Fundo de Participação dos Estados

NOTA DE EMPENHO

15	NÚMERO	16	VALOR Cr\$	17	NÚMERO	18	VALOR Cr\$
	221/83-SEA		3.300.000,00				
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

23	DISTRITO FEDERAL	JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA - Secretário de Administração (conforme delegação a que se refere o art. 15 do Dec. nº 7.343/82)
24	2º CONVÊNIENTE	PAULO WILSON GUNRACIABA Diretor Superintendente

25	JOSÉ JOSÉ DOS SANTOS	26	ESMAEL PIRES DE OLIVEIRA
----	----------------------	----	--------------------------

1a. Subprocuradoria Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº : 125.662/83 - PARTES:DF/SVO x FUNDAÇÃO UNIVERDADE DE BRASÍLIA e a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.ESPECIE: Convênio de Cooperação Técnica.OBJETO:Promover ampla Cooperação entre as partes convênientes,objetivando o estabelecimento de mecanismos que permitam a implementação de Estudos,Programas de Trabalho e Projetos de Arquitetura e Urbanismo a serem definidos de comum acordo entre as partes.PRAZO DE VIGÊNCIA.Início: A partir de sua publicação no DODF às Expensas do Distrito Federal.TÉRMINO: 31 de dezembro de 1985.DATA DE ASSINATURA:09.12.83.

Brasília, 14 de dezembro de 1.983

1a. Subprocuradoria Geral

EXTRATO DE ADITIVO A CONVÊNIO

PROCESSO Nº : 015.813/80 - PARTES:DF/SEG x Ministério da Educação e Cultura, através da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF, com a intervenção da Fundação Educacional do DF. ESPECIE: Segundo Termo de Aditamento. OBJETO:Prorrogar Prazo ao Convênio celebrado em 22.11.77, lavrado às fls. 172/174 do Livro nº 02, de Registro de Contratos e Convênios da 1a.Subprocuradoria Geral do DF, objetivando a execução de Programas do MOBRAF, na Área do Distrito Federal. PRAZO: 36(trinta e seis) meses, a partir da publicação no DODF. Às expensas do Distrito Federal.DATA DE ASSINATURA: 21.11.83.

Brasília, 16 de dezembro de 1983

ESCRITURA DE PERMUTA DE ÁREAS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM, quantos esta Escritura de Permuta virem, que aos 16 dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e oitenta e três (1983), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, perante mim ILNEIDES SOARES DE CARVALHO, Chefe da Seção, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE PERMUTANTE a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F" Edifício TERRACAP, nesta Capital, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 011, CGC/MF-00359877/0001-73, de acordo com a Lei nº 5.861, de 12/12/72, neste ato representada por seus Diretores, Superintendente e Comercial, respectivamente, ENI DE OLIVEIRA CASTRO e OSWALDO PUGLIA, ambos brasileiros, casados, militares, portadores das Carteiras de Identidade nºs 012592090-0.M.Ex e 405782 / SEP/DF e dos CPF nºs 018661507-62 e 001457001-78, residentes e domiciliados nesta Capital, o primeiro à QI-5, Conjunto-16, Casa 19, Lago Sul e o segundo à QI-6, Conjunto-04, Casa 03 - Lago Norte, com autorizações da Diretoria e Conselho de Administração, em suas 711a. e 762a. sessões realizadas em 25.05.82 e 21/7/82, respectivamente, referendadas pela Assembléia Geral Extraordinária da TERRACAP, realizada em 21/09/82 e de acordo com o Decreto nº 6.360, de 05/11/81, assistidos pelo Chefe da Divisão Jurídica ALÍRIO MACEDO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à SQN -304, Bl. "G", Apart.506, Cl. 11.406-0AB-SP e CPF nº 025082491-49 que conferiu a presente e a achou conforme, e de outro lado, como OUTORGADO PERMUTADO o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato por NEWTON CARNEIRO LOBO, brasileiro, divorciado, Funcionário Público, CIC. 003243021-34, Cl. 17.288-SSP/GO, residente à SQS 405, Bl. "F", Apart. 304, na qualidade de Coordenador do Sistema de Administração Patrimonial, conforme delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 013.383/73, sendo os presentes pessoas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas. E, perante as ditas testemunhas pela OUTORGANTE PERMUTANTE me foi dito: I) Que é senhora única e legítima possuidora, a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse do imóvel denominado: ÁREA ESPECIAL nº 20 (vinte) da Quadra 14 (quatorze) da Cidade Satélite de Sobradinho, conforme memorial e planta, inscritos no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, desta Capital, em 07/06/68, às fls. 200, do Livro 8-B, sob o nº 05, devidamente incorporada ao Patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, conforme transcrição nº 20987, às fls. 289, do Livro 3-T, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, em 11/12/73, com as seguintes características: 100,00m pelos lados Norte e Sul e 25,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 2.500,00m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), limitando-se com as Áreas Especiais nºs 19 e 21, da mesma quadra, avaliada em Cr\$.2.656.623,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros); II) Pelo OUTORGADO PERMUTADO, também me foi dito perante as mesmas testemunhas que, conforme Escritura de

Cessão e Transferência de Domínio e Posse a título gratuito, lavrada em 13/03/72, no Livro A-1, fls. 70/71 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, às fls. 34, Livro 3-U, sob o nº 19554, em 03/07/73, tornou-se titular de pleno domínio e posse do imóvel denominado: ÁREA ESPECIAL nº 18 (dezoito) da Quadra 14 (quatorze) da Cidade Satélite de Sobradinho, medindo: 100,00m pelos lados Norte e Sul e 25,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), limitando-se com as Áreas Especiais nºs 17 e 19, da mesma quadra, avaliada em Cr\$. 2.656.623,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros). III) Então, por todas as partes, falando cada uma por sua vez e sempre na presença das testemunhas me foi dito que haviam resolvido entre si permutar os bens já descritos e caracterizados, assim como de fato, pela presente escritura os permutam, para o efeito de ficar a Área Especial nº 20 (vinte) da Quadra 14 (quatorze) da Cidade Satélite de Sobradinho, descrita em primeiro lugar, pertencendo, doravante, sem limitação alguma ao OUTORGADO PERMUTADO, ficando a Área Especial nº 18 (dezoito) da Quadra 14 (quatorze) da Cidade Satélite de Sobradinho, descrita em segundo lugar, pertencendo doravante sem limitação alguma ao OUTORGANTE PERMUTANTE; IV) Que os PERMUTANTES desde já, por esta escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem simultaneamente todo o domínio e posse, direito e ação que exerciam até o presente, sobre os reportados bens, para que deles passem os novos proprietários usar, gozar, fluir e livremente dispor, com a obrigação recíproca de em todo tempo, fazerem boa, firme e valiosa a presente troca; V) Pela OUTORGANTE PERMUTANTE e OUTORGADO PERMUTADO, me foi dito que por força desta escritura fica imitado na posse, cada um dos PERMUTANTES, transferindo-lhes todos os direitos, domínios, ações e servidões que exerciam sobre os referidos imóveis, em todos os seus expressos termos e tal como se encontra redigida, por assim ter sido ajustado e contratado; VI) Dã-se a presente o valor de Cr\$ 5.313.246,00 (cinco milhões, trezentos e treze mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros). Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escrituras da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, depois de lida e achada conforme vai assinada pelas partes contratantes e testemunhas, EM TEMPO: Foi apresentada CND nº 01240-IAPAS, expedida em 11 de julho de 1983. PELA OUTORGANTE PERMUTANTE (as.) ENI DE OLIVEIRA CASTRO, OSWALDO PUGLIA e ALÍRIO MACEDO, PELO OUTORGADO PERMUTADO (as.) NEWTON CARNEIRO LOBO, TESTEMUNHAS (as.) NIVALDA LIMA SILVA (as.) FRANCISCO RAMOS CAMELO a tudo presentes do que dou fé e por mim *Francisco Ramos Camelo* Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, que subscrevo em público e raso.


### CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Escrituras n.º C-1 fls. 05/107 da 1.ª subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 16 / 12 / 83

*Francisco Ramos Camelo*  
Seção de Registro de Contratos e Convênios  
SPRG/DAA  
Chefe


SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

 **FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 17/82, CELEBRADO EM 16 DE MARÇO DE 1982 ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - CIAM/CEILÂNDIA NORTE - DF, EM BRASÍLIA-DF.

PROCESSO Nº : 462.425/82  
CONVÊNIO Nº : 17/82-FSSDF

NATUREZA : Segundo Termo de Aditamento  
OBJETIVO : Alterar valor do "Per Capita" e Suplementar recursos ao convênio nº 17/82, celebrado em 16 de março de 1982 entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação das Pioneiras Sociais - CIAM/Ceilândia Norte-DF, que tem por objetivo o atendimento a menores em regime de semi-internato.  
VIGÊNCIA : 01 de outubro a 31 de dezembro de 1983.  
VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO : CR\$ 2.415.000,00, perfazendo o total de CR\$ 33.321.000,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Atividade: 2.918-MAPAM/PROAPEC, FONTE: 01.1-GDF - Elemento de Despesa: 3.2.3.1 Subvenções Sociais - Nota de Empenho nº 2983/83, emitida pela Fundação.  
FORO : de Brasília-DF  
PARTES :  
PELA FUNDAÇÃO : (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA PRESIDENTE  
PELAS PIONEIRAS : (As) ALOYSIO CAMPOS DA PAZ JÚNIOR PRESIDENTE  
TESTEMUNHAS :  
: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA  
: 2. (As) ELIANE MIRANDA BERTOLAZZE

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS  
 **FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 35/82, FIRMADO EM 18 DE FEVEREIRO DE 1982 ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, EM BRASÍLIA-DF.

PROCESSO Nº : 460.076/82  
CONVÊNIO Nº : 35/82-FSSDF  
NATUREZA : 2º TERMO DE ADITAMENTO  
OBJETIVO : Suplementar recursos ao Convênio nº 35/82 FSSDF, celebrado em 18.02.82 entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, para prestação de Serviços de Assistência Técnica na área de processamento eletrônico de dados.  
VIGÊNCIA : 14 de novembro a 31 de dezembro de 1983  
VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO : CR\$ 12.000.000,00, passando o valor total do Convênio para CR\$ 32.422.872,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Atividade 2.847-MAFSS/DF - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - FONTE: 01.1-GDF - Nota de Empenho nº 2074/83, emitida pela Fundação.  
FORO : de Brasília - DF  
PARTES :  
PELA FUNDAÇÃO : (As) SOLANGE DA ROSA SCHMIDT DIRETOR - EXECUTIVO  
PELA CODEPLAN : (As) JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES DIRETOR - SUPERINTENDENTE

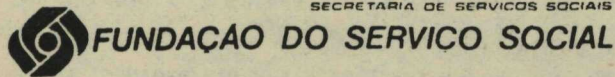
: (As) MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR  
DIRETOR DE INFORMÁTICA

TESTEMUNHAS : 1. (As) JOSÉ F. DO NASCIMENTO

: 2. (As) NIVANI IDALINA FAGUNDES SILVA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF - PROJ

Carlos Henrique Martins da Paz  
Advogado



SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/82, CELEBRADO EM 16 DE MARÇO DE 1982 ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO, EM BRASÍLIA - DF.

PROCESSO Nº : 462.421/82  
CONVÊNIO Nº : 01/82-FSSDF  
NATUREZA : Quarto Termo de Aditamento  
OBJETIVO : Alterar valor do "Per Capita" e Suplementar recursos ao Convênio nº 01/82, celebrado em 16 de março de 1982 entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Ação Social do Planalto que tem por objetivo o atendimento a menores em regime de semi-internato.

VIGÊNCIA : 01 de outubro a 31 de dezembro de 1983

VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO : CR\$ 1.932.000,00, perfazendo o total de CR\$ 21.187.050,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Atividade: 2.918-MAPAM/CMMT, FONTE : 01.1-GDF - Elemento de Despesa: 3.2.3.1 Subvenções Sociais - Notas de Empenho nºs 3112 e 3113/83, emitidas pela Fundação.

FORO : de Brasília - DF

PARTES :

PELA FUNDAÇÃO : (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA  
PRESIDENTE

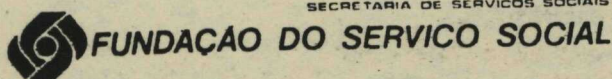
PELA AÇÃO SOCIAL : (As) HILZA PEREIRA LAGUNA GEISEL  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS :

1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA

2. (As) ELIANE MIRANDA BERTOLAZZE

Carlos Henrique Martins da Paz  
Advogado



SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 12/82, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 1982 ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO ESPACIAL DA SALVAÇÃO, EM BRASÍLIA-DF.

PROCESSO Nº : 462.450/82  
CONVÊNIO Nº : 12/82-FSSDF  
NATUREZA : Quarto Termo de Aditamento

OBJETIVO

: Alterar valor do "Per Capita" e Suplementar recursos ao convênio nº 12/82, celebrado em 16 de março de 1982 entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Centro Espacial da Salvação que tem como objetivo o atendimento a menores em regime de internato.

VIGÊNCIA

: 01 de outubro a 31 de dezembro de 1983

VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO

: CR\$ 1.118.260,00, perfazendo o total de CR\$ 15.586.960,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

: Atividade: 2.910-MMDPJ - FONTE: 01.1 - GDF - Elemento de Despesa: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - Notas de Empenho nºs 3052 e 3055/83, emitidas pela Fundação.

FORO

: de Brasília - DF

PARTES :

PELA FUNDAÇÃO

: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PELO CENTRO

: (As) JOSÉ FERREIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

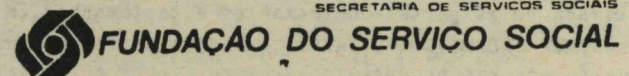
TESTEMUNHAS :

1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA

2. (As) ELIANE MIRANDA BERTOLAZZE

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF - PROJ

Carlos Henrique Martins da Paz  
Advogado



SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/80-FSSDF E CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, FIRMADO EM 01.01.80, EM BRASÍLIA-DF.

PROCESSO Nº : 462.869/82  
CONVÊNIO Nº : 01/80-FSSDF  
NATUREZA : Quinto Termo de Aditamento

OBJETIVO

: Alterar valor do "Per Capita" e Suplementar recursos do Convênio nº 01/80, celebrado em 01.01.80 entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes, que tem por objetivo o atendimento a migrantes em regime de Albergamento.

VIGÊNCIA

: 01 de outubro a 31 de dezembro de 1983

VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO

: CR\$ 2.439.840,00, perfazendo o total de CR\$ 34.135.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

: Atividade: 2.919-MAPAC/PROAMIC - FONTE: 01.1-GDF - Elemento de Despesa: 3.2.3.1 Subvenções Sociais - Nota de Empenho nº 3000/83, emitida pela fundação.

FORO

: de Brasília - DF

PARTES :

PELA FUNDAÇÃO

: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PELO CENTRO

: (As) LUSELY DE FREITAS FONSECA  
PRESIDENTE

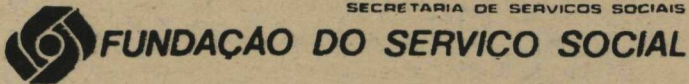
## TESTEMUNHAS

- : 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA  
 : 2. (As) ELIANE MIRANDA BERTOLAZZE

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Carlos Henrique de Almeida Paz  
 Advogado

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS



EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 44/82, CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 1982, ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E AS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA, EM BRASÍLIA-DF.

PROCESSO Nº : 462.224/82  
 CONVÊNIO Nº : 44/82-FSSDF  
 NATUREZA : Quarto Termo de Aditamento  
 OBJETIVO : Alterar valor do "Per Capita" e Suplementar recursos do Convênio nº 44/82, celebrado em 01 de novembro de 1982, entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e as Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião de Brazlândia que tem por objetivo o atendimento a menores em regime de internato.  
 VIGÊNCIA : 01 de outubro a 31 de dezembro de 1983  
 VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: CR\$ 394.680,00, perfazendo o total de CR\$ 7.146.750,00  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Atividade: 2.910-MMDPJ, FONTE: 01.1 - GDF - Elemento de Despesa: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - Nota de Empenho nº 3072/83, emitida pela Fundação.  
 FORO : de Brasília - DF  
 PARTES :  
 PELA FUNDAÇÃO : (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA  
 PRESIDENTE  
 PELAS OBRAS SOCIAIS : (As) Pe. GIUSEPPE PELLEGRINI  
 PRESIDENTE  
 TESTEMUNHAS :  
 : 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA  
 : 2. (As) ELIANE MIRANDA BERTOLAZZE

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Carlos Henrique de Almeida Paz  
 Advogado

OBJETO: A Contratada se obriga a prestar serviços de manutenção e assistência técnica preventiva, corretiva e de emergência aos equipamentos eletromédicos de propriedade da Fundação e localizados em diversas Unidades.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: o presente Contrato foi precedido de dispensa de Licitação, com apoio no subitem 2.2, inciso IV, da Resolução nº 02/82, de 30 de março de 1982.

VALOR TOTAL GLOBAL: CR\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil cruzeiros), sendo 12 (doze) parcelas mensais de CR\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - FHDF 2.844 - Manutenção das atividades da FHDF - Elemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Subelemento: 24 - Reparo e Conservação de Aparelhos de Medicina, Cirurgia e Odontologia  
 N.E. Nº 12.338/83

DESPEZA DE PUBLICAÇÃO: Contratada.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 1983.

PELA FUNDAÇÃO: Jofran Frejat

PELA CONTRATADA: Nilo Moacir Donner

TESTEMUNHAS:

RAIMUNDO BANDEIRA DA ROCHA  
 Procuradoria Jurídica-Chefe  
 F H D F

(DAR - Cr\$ 17.504,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato Nº 60 /83-PJ-FHDF

CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma AVL do Brasil - Equipamentos Biomédicos Ltda.

OBJETO: A Contratada se obriga a prestar serviços de manutenção e assistência técnica preventiva, corretiva, e de emergência ao Analisador de Ph e Gases Sanguíneos - AVL modelo 938, nº 1902, instalado na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional da Asa Sul.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, de acordo com o que dispõe o inciso IV do subitem 2.2 da Resolução Nº 02/82-CD-FHDF.

VALOR TOTAL FIXO E IRREAJUSTÁVEL: CR\$ 1.857.840,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta cruzeiros), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de CR\$ 154.820,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) ano, a partir do dia 24 de novembro de 1983.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 2.844 - Manutenção das Atividades da FHDF. Elemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Subelemento 24 - Reparos e Conservação de Aparelhos de Medicina, Cirurgia e Odontologia. Recursos Próprios.

N.E. Nº 12.637/83

DESPEZA DE PUBLICAÇÃO: Contratada.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 1983

PELA FUNDAÇÃO: Jofran Frejat

PELA CONTRATADA: Rubem Lívio Pedreira

TESTEMUNHAS:

RAIMUNDO BANDEIRA DA ROCHA  
 Procuradoria Jurídica-Chefe  
 F H D F

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato Nº 57 /83-PJ-FHDF

CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma individual NILO MOACIR DONNER - Restauradora de Equipamentos Eletromédicos.

(DAR - Cr\$ 19.145,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 62/83-PJ-FHDF  
 CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Tecnosolo-Engenharia e Tecnologia de Sólidos e Materiais S/A.  
 OBJETO: Execução de Serviços e Obras de Reforço do Centro Médico Psico-Pedagógico - COMPP.  
 VALOR TOTAL FIXO E IRREAJUSTÁVEL: R\$ 21.248.300,00 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e oito mil e trezentos cruzeiros).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 1994 - Reforma, Recuperação, Adaptação e Ampliação das Unidades da FHDF - Elemento: 4.1.1.0 - Obras e Instalações - subelemento: 07 - Benfeitoria ou Melhoria. N.E. 12.729/83  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.  
 DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Contratada.  
 DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 1983.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 118/83.  
 PELA FUNDAÇÃO: Tito de Andrade Figuerôa  
 PELA CONTRATADA: Armando Lima

TESTEMUNHAS

RAIMUNDO BANDEIRA DA ROCHA  
 Procuradoria Jurídica-Chefe  
 F H D F

(DAR - Cr\$ 13.675,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 63/83-PJ-FHDF  
 CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma BRASÍLIA COMÉRCIO DE APARELHOS DE ANESTESIA LTDA..  
 OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos para Anestesia e reanimação de propriedade da FUNDAÇÃO.  
 VALOR: Fixo e irreajustável de R\$ 13.390.752,00 (treze milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.115.896,00 (um milhão, cento e quinze mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros).  
 MODALIDADE: Dispensa de licitação, de acordo com o subitem 2.2., inciso IV, da Resolução nº 02/82-FHDF  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Atividade da FHDF - 2.844 - Manutenção das Atividades da FHDF. Elemento de despesa - 3.1.3.2. - Outros serviços e encargos. N.E. Nº 12.787/83  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 01 de dezembro de 1983  
 DATA DE ASSINATURA: 01.12.83  
 DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CONTRATADA  
 PELA FUNDAÇÃO: TITO DE ANDRADE FIGUERÔA  
 PELA BRASÍLIA COMÉRCIO DE APARELHOS DE ANESTESIA LTDA: REINALDO LIONÇO

RAIMUNDO BANDEIRA DA ROCHA  
 Chefe da PJ  
 FHDF

TESTEMUNHAS

(DAR - Cr\$ 16.410,00)

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 15,00